

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII--6ª DA REPUBLICA--N. 118

CAPITAL FEDERAL.

QUINTA-FEIRA 3 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1702--DE 23 DE ABRIL DE 1894

Crea mais um batalhão do serviço da reserva de guardas nacionais na comarca do Riachuelo, no estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Riachuelo, no estado de Sergipe, mais um batalhão do serviço da reserva, com quatro companhias e a designação de 11º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de abril de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1703--DE 23 DE ABRIL DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais na comarca de Maroim, no estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Maroim, no estado de Sergipe, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais, com quatro companhias e a designação de 61º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de abril de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1704--DE 23 DE ABRIL DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais na comarca da Capella, no estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca da Capella, no estado de Sergipe, mais um batalhão de infantaria, com quatro companhias e a designação de 60º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de abril de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1706 -- DE 1 DE MAIO DE 1894

Abre um credito sob sua responsabilidade, até a quantia de 120:000\$, para a construção das obras necessarias à Alfandega da Maceió e aquisição de um guindaste e uma lancha a vapor para a mesma alfandega.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o edificio onde funciona a Alfandega de Maceió no estado das Alagoas, carece de alguns melhoramentos que são urgentemen-

te reclamados e imprescindíveis, taes como a construção de um pavimento superior no centro do edificio da mesma repartição, com capacidade sufficiente para nelle serem installados a inspeccão, paguoria, pessoal de escripta e arquivo; reforço do pavimento e lastro de ponte de descarga, aquisição de um guindaste e de uma lancha a vapor; e, verificando que a verba votada na lei de orçamento vigente, para taes despesas, não é sufficiente para cobri-las, resolve abrir, sob sua responsabilidade, um credito até a quantia de cento e vinte contos de réis (120:000\$) para a construção das obras e aquisição do referido material: o que opportunamente será submetido à aprovação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 1 de maio de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

DECRETO N. -- DE 1 DE MAIO DE 1894

Abre ao Ministerio da Fazenda, sob sua responsabilidade, um credito de 100:000\$ a verba -- Despesas eventuaes -- do exercicio de 1894.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a verba votada na lei de orçamento n. 191 B de 30 de setembro de 1893, para as despesas eventuaes do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1891, não foi a pedida na proposta do orçamento e que ha urgentes e inadivels despesas a fazer, resolve abrir, sob sua responsabilidade, no corrente exercicio, um credito de 100:000\$ a verba -- Despesas eventuaes -- do Ministerio da Fazenda; sujeitando opportunamente essa providencia à aprovação do Congresso Nacional.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 1 de maio de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

DECRETO N. -- DE 2 DE MAIO DE 1894

Concedo aos officiaes honorarios da armada o uso do 1º e 2º uniformes nos casos em que são elles exigidos para os officiaes na actividade.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Considerando que, sendo facultativo aos officiaes honorarios o uso do uniforme militar, não se lhes pôde vedar que como taes concorram com os officiaes da actividade aos actos solemnes e publicos em que são exigidos deites os uniformes especiaes descriptos nos decretos ns. 42 de 24 de maio de 1890 e 735 de 13 de fevereiro de 1892 e mais disposições em vigor, e ainda

Que, não lhes permitindo o ultimo dos citados decretos sinão o uso do terceiro uniforme, resulta um desharmonia de fardamentos em uma mesma corporação, o que convem evitar, salvo as distincções de classe:

Resolve que aos officiaes honorarios da armada seja concedido o uso do 1º e 2º uniformes, de accordo com as disposições que exis-

tiam anteriormente ao supradito decreto n. 735 de 13 de fevereiro de 1892, que assim fica ampliado nessa parte.

O vice-almirante graduado Francisco José Coelho Netto, ministro de Estado dos negocios da marinha, assim o faça executar.

Capital Federal, 2 de maio de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco José Coelho Netto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 28 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Aracaju

6º regimento de cavallaria

Estado-maior--Major-fiscal, José Baptista da Costa.

Comarca da Capella

Commando superior -- Coronel commandante-superior, o capitão José do Prado Pimentel.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Xavier de Andrade.

Estado-maior--Major-fiscal, José Calazans de Mendonça;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Antonio Sobral Leite.

Comarca de Riachuelo

Commando superior -- Coronel commandante-superior, o tenente-coronel Marçal Pereira de Mello.

22º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Menezes.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco de Menezes Sobral.

Estado-maior--Major-fiscal, Alcino Barreto do Menezes;

Tenente-secretario, José Telles de Menezes.

Comarca de Maroim

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Antonio Saturnino de Lima Côrtes.

Estado-maior--Major-fiscal, Julio da Fonseca Pinto;

Capitão-ajulante, Cassiano Rocha.

Comarca de Japarutaba

1º corpo de cavallaria

Estado-maior--Tenente-secretario, Manoel Joaquim dos Santos.

1º esquadrao

Alferez, Leonidas Telles de Menezes.

Comarca do Gararú

Commando superior

Estado-maior—Major quartel-mestre, Candido Fernandes da Silva Tavares ;

Major-ajudante de ordens, André Avelino da Costa Nunes Filho.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-secretario, Tertuliano Alves da Silva Lima ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Alves da Silva Lima.

1ª companhia— Capitão, Joaquim Peres de Carvalho Bolfort ;

Tenente, Francisco Pinheiro de Sant'Anna ; Alferes, José Anicacio da Silva e Antonio Vieira dos Santos.

2ª companhia— Capitão, Manoel Francisco de Souza Lima ;

Tenente, Damião Lopes de Aragão ;

Alferes, João Martins Lisboa e Tertuliano José Dionysio.

3ª companhia— Capitão, Pedro Miguel da Silva ;

Tenente, Pedro Joaquim de Sani'Anna ;

Alferes, João Gomes da Silva e Servulo de Deus da Graça.

4ª Companhia— Capitão, Miguel Gonçalves de Campos ;

Tenente, Pedro Bezerra Ramalho ;

Alferes, Luiz da França Gomes e Firmino José Fernandes.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Jorge de Araujo ;

1º regimento de Cavallaria

Esta-maior—Capitão-ajudante, Bartholomeu Vieira da Costa.

Foram reformados :

Comarca de Riachuelo

No mesmo posto, o coronel commandante-superior, José Baptista de Vasconcellos.

Comarca de Japarutuba

1º corpo de cavallaria

Estado-maior— Tenente ajudante, Antonio José Ferreira Cassaco.

No posto de tenente, o alferes do referido corpo.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 11 de janeiro ultimo, na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Gararú, no estado de Sergipe, os seguintes officiaes:

Commando superior

Estado-maior—Major quartel-mestre, Manoel Luiz Feitosa ;

Major ajudante de ordens, capitão José Joaquim de Seixas.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, André Avelino da Costa Nunes Filho.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, João Alves Feitosa Franco.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 de abril ultimo, foi exonerado o conferente da Alfandega de Manãos, estado do Amazonas, Antonio Bazilio Silveiro.

Por decretos de 2 do corrente:

Foi aposentado, na conformidade do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, o director do Tribunal de Contas José Ignacio Ewerton de Almeida.

Foi exonerado José Joaquim Seabra, do cargo de 3º escripturario da Alfandega do do estado da Bahia.

Foram nomeados:

4º escripturario do Thesouro Nacional o da Recebedoria Frederico Carlos da Cunha Junior;

3º escripturario da Alfandega da Bahia, o cidadão Luiz Raymundo Martins Torres;

Conferente da Alfandega do Ceará, o 1º escripturario da mesma José Pinto Montenegro;

Conferente da Alfandega de Manãos, o 3º escripturario da de Santos, estado de São Paulo, bacharel Alfredo José do Nascimento.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente, foram reformados :

Na mesma classe e com o soldo por inteiro, o machinista naval de 4ª classe, 2º tenente Eduardo Jorge Mois, visto ter sido julgado incapaz do serviço da armada ;

No mesmo posto, o ajudante de machinista, guarda-marinha, José de Oliveira Castro, visto ter sido julgado incapaz do serviço da armada ;

O commissario de 3ª classe, 1º tenente Manoel Cesar de Sá, na classe immediatamente superior e com o soldo por inteiro da em que se acha, visto contar mais de 30 annos de serviços.

Ministerio da Guerra

Ao Dr. João Chaves Ribeiro foram, por decreto de 24 de fevereiro ultimo, conferidas as honras do posto de major-medico de 3ª classe do exercito, e não de tenente-medico de 5ª classe, como foi publicado.

Por decretos de 2 do corrente :

Foram concedidas :

Ao alferes em commissão do batalhão Tiradentes Pedro Pinheiro Guimarães Junior as honras do posto de tenente do exercito, pelo seu distincto comportamento no combate da Armção, a 9 de fevereiro, e pelos relevantes serviços prestados em de'ssa da Republica ;

Ao cidadão Camillo da Silva Ferreira as honras do posto de capitão do exercito, pelos serviços relevantes que prestou na Barra da Tijuca, como commandante da companhia Senna Madureira, por elle organizada ;

Ao cidadão Pedro Cavalcanti de Albuquerque Pessoa as honras do posto de alferes do exercito, em attenção aos bons serviços prestados na fortaleza de S. João, onde foi ferido, fazendo então parte do batalhão Academico de S. Paulo.

Foram transferidos :

Para o 13º regimento de cavallaria, o major do 7º José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque, e para este regimento o major daquelle Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt ;

Para a 2ª companhia do 6º batalhão de infantaria, o capitão do 38º José Rodrigues de Castro ;

Para a 4ª companhia do 38º, o capitão do 6º Fortunato de Senna Dias ;

Para a 4ª companhia do 17º, o capitão do 18º Ernesto Antonio Cardoso ;

Para a 4ª companhia do 18º, o capitão do 17º Napoleão Felipe Aché.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de abril de 1894

Solicitaram-se do Ministerio da Marinha providencias afim de que, com a possível brevidade, se effectue a remoção, para a enfermaria da Copocabana, do sentenciado Manoel Jorge Antonio Duarte, que está soffrendo de beriberi, segundo representou o director da Casa de Correção. — Communicou-se ao mesmo director, em resposta ao officio de 23 do corrente.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 20 de abril de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Seja paga á Empreza de Obras Publicas no Brazil a quantia de 150\$ importancia dos alugueis dos apparatus telephonicos ao serviço deste ministerio durante o 2º semestre do anno findo ;

Seja indemnizado o cofre da Brigada Policial desta capital da quantia de 254:764\$006, importancia da despeza feita durante o mez passado com o respectivo pessoal.

Requerimento despachado

Pinto & Madureira. — Aguarde a concessão do credito pelo Poder Legislativo.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de maio de 1894

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 2 de maio de 1894.

Tendo sido o reino de Portugal invadido pelo *cholera-morbus*, resolveu o governo, á vista do que propuzestes em officio de 30 de abril ultimo, que não só os immigrants procedentes d'aquelle reino, mas tambem os objectos constantes da relação junta, e dalli exportados, não tenham entrada no Brazil a contar daquella data e até ulterior deliberação.

Aos Ministerios da Industria, Viação e Obras Publicas, da Fazenda e das Relações Exteriores e aos governos dos estados dirijo as necessarias communicações.

Saude e fraternidade.—*Cassiano do Nascimento*.—Sr. inspector geral de saude dos portos.

— Deu-se conhecimento aos ministerios acima citados e, por telegramma, aos governos dos estados.

Relação dos objectos a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da presente data

Crina vegetal, ferro, hervas, palhas de qualquer natureza e palitos ;

Roupas usadas e seus accessorios, excepto o que for da bagagem do passageiro ;

Frutas, legumes verdes, hortaliças, batatas e lacticinios ;

To las as conservas alimenticias, quer animaes, quer vegetaes, inclusive as salmouras ;

Bagaco de uva e de azeitona ;

Retalhos de quaesquer fazendas e trapos propriamente ditos ;

Agua minerais e artificiaes.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 2 de maio de 1894.—A. F. Copertino do Amaral, director-geral.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1894

Pharmaceutico Adolpho Bandeira Rodrigues, pedindo licença para assumir a responsabilidade da pharmacia sita á rua da Gloria n. 12 b, estação do Meyer.—Deferido, passe-se a licença.

Directoria da Instrução

Por portaria de 1 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, ao bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira, amanuense da bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saúde.

Expediente de 30 de abril de 1894

Solicitaram-se providencias do Ministerio das Relações Exteriores, afim de que o ministro brasileiro em Lisboa effectue contracto com o architecto Cesare Janz, residente naquella capital, para reger a cadeira de desenho e composição de architectura da Escola Nacional de Bellas Artes.—Comunicou-se ao director daquella escola.

— Comunicou-se ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Paris, que foram requisitadas do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias para que seja, a delegacia do Thesouro Federal em Londres, habilitada com o credito de frs. 65,85\$, equivalentes a 67\$131, afim de ser aquelle ministro indemnizado da despesa com a remessa dos livros e objectos escolares offercidos pelo Dr. João Brazil Silveira ao Pedagogium e enviados pelo vapor *Corrientes*.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Jacinto José Nunes Leite, pedindo permissão para despachar armamento vindo de Hamburgo.—Autorise-se o despacho si se verificar serem as armas proprias para caça.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo o despacho livre de direitos para as mercadorias constantes da relação que apresenta.—Autorise-se o despacho, exceptuando-se, porém, os livros riscados para expediente de escriptorio.

Antonio da Cunha Mello, pedindo carta de aforamento do terreno n. 14 da rua Antunes Garcia.—Expeça-se carta de aforamento depois de assignado o competente termo.

Julio Richard, pedindo por aforamento o terreno denominado « Anjo Custodio », sito á rua Pedro Ivo.—Indeferido.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1894

Carlos José Ribeiro Braga.—Restitua-se a quantia de 20\$400.

José Pallalino.—Averbe-se.

Cabral & Souza.—Idem.

José Pereira da Silva Guimarães.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Antonio Fernandes de Freitas Junior.—Não ha que deferir.

Vicente Fernandes Soares.—Deferido.

Pinto & Santos.—Dê-se.

Teixeira & Comp.—Idem.

Manoel Machado.—Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

Antonio Ermida da Silva.—Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

Gualter Moreira & Comp.—Transfira-se.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—Indeferido, em vista do n. 3 do art. 31 do regulamento em vigor.

Domingos Ferreira Bastos.—Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do exercicio de 1893, nos prelios ns. 29, 31 e 43 (sobrado) da travessa de S. Sebastião e nos de ns. 4A, 4D, 4E, 4F, 4I a K e 12 á rua de Santa Luzia e n. 8 á praça do Castello; quanto aos de ns. 15, 2, 4 e 49 da travessa de S. Sebastião, 4, 4B, 4C, 4G, 4H, 4L, 4M, 6, e 10 da rua de Santa Luzia, e 5 da praça do Castello, não ha que deferir. Remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Francisco da Silva.—Inclua-se no lançamento com o valor dado, fica multado em 200\$, e marce o prazo de oito dias para apresentar a escripturação em dia sob pena de reincidencia.

Silva & Comp.—Idem.

Pires & Comp.—Idem.

Faria & Rocha.—Idem.

Duran E. Denin.—Idem.

Eduardo Bann.—Idem.

A. Amaral Ribeiro.—Idem.

A. Silva & Comp.—Idem.

Carvalho & Comp.—Idem.

J. A. de Mello & Comp.—Idem.

H. Bastos & Comp.—Idem.

Faria & Rocha.—Fica multado em 100\$ o infractor e marce o prazo de oito dias para por em dia a escripturação.

A. Silva & Comp.—Idem.

Carvalho & Comp.—Idem.

J. A. de Mello & Comp.—Idem.

José Ribeiro da Silva Jordão.—Deferido.

João Antonio de Abruñoso.—Transfira-se.

Torres Vianna & Comp.—Idem.

F. G. da Silva Carvalho.—Inclua-se no lançamento pelo arbitramento feito.

Henrique Bastos & Comp.—Inclua-se no lançamento com o valor dado, pague a differença da licença e mais a multa de 200\$, pela infracção do n. 11.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de abril ultimo:

Foram nomeados:

O 1º tenente Mario Jayme da Silveira para exercer o lugar de secretario e ajudante do ordens do commandante da floresta de Malto Grosso;

Conrado Corrêa Ribeiro, para exercer o lugar de escrevente pertencendo a respectiva brigada.

Concederam-se as seguintes licenças na fórma da lei, para tratarem de sua saúde onde lhes convier:

Ao machinista de 4ª classe Francisco Xavier de Souza, tres mezes;

Ao fiel de 2ª classe Antonio Botelho de Andrade, tres mezes;

Ao enfermeiro Arthur Edgar Montany, seis mezes;

Ao pharmaceutico Antonio Candido da Silva Pimentel, trinta dias em prologação.

—Por outra de 30 de abril ultimo, foi nomeado Candido Lydio dos Santos Costa, para exercer o lugar de mestre de musica da escola de aprendizes marinheiros do estado de Pernambuco.

—Por outra de 31 de abril ultimo:

Concedeu-se ao 2º sargento n. valido Manoel Antonio da Porciuncula licença para residir no estado do Ceará, percebendo pela respectiva alfandega o soldo e empa a que tiver direito;

Prorogou-se por tres mezes, com o soldo, a licença concedida ao capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, em 2 de agosto do anno passado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 2 de abril de 1894

Ao ministro da Fazenda, solicitando, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, que declare, com urgencia, si a Delegacia do Thesouro Federal em Londres já se acha habilitada a effectuar o pagamento, por intermédio do ministro brasileiro nos Estados Unidos do Norte, das munições alli compradas para os navios da esquadra legal, conforme foi solicitado áquello ministro por aviso n. 677 de 17 de março proximo passado.

— A' Contadoria, comunicando que foi nomeado servente da secretaria Elyseu José da Rocha.

Dia 2

Ao Quartel General, declarando que o 1º tenente Verissimo José da Costa, que se acha no Hospital Militar da Bahia, deve continuar o seu tratamento no mesmo hospital.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que os 1ºs tenentes Francisco José Marques da Rocha e Pedro Max Fernando de Frontin e sub-ajudante de machinista Mario Alvaro Gonçalves devem se tratar na enfermaria do mesmo estado.

—A Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Sul, recomendando a remessa de uma copia dos assentamentos do guardião Antonio Lopes Branco, que desempenhou o lugar de patrão-mor daquella capitania.—Comunicou-se ao Conselho Naval.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, transmittindo as portarias concedendo aos aspirantes Mario do Amaral Gama e Cesar do Amaral Gama 3 mezes de licença, para tratamento de saúde, onde lhes convier.

—Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando que foram indeferidos os requerimentos de Arthur de Ascensão Ferreira e mais empregados dessa repartição, pedindo que lhes fosse abonado mais um terço dos vencimentos.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, declarando que foram indeferidos os requerimentos em que o secretario e o official dessa inspectoría pediram abatementes de ordenados correspondentes a tres mezes.

—Ao mesmo, declarando que, sobre o que occorreu nesse arsenal com o 1º tenente Pedro Paulo de Oliveira Santos, deve enviar parte por escripto a esta secretaria de Estado.

—Ao contador da marinha, autorizando-o a pagar ao Dr. Joaquim Mendes Malheiros, professor da Escola Naval, os vencimentos que deixou de receber.

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando esclarecimentos sobre as duvidas levantadas pela Contadoria da Marinha no officio n. 210, de 3 de março proximo findo, que se lhe remette, acerca da intelligencia do aviso do mesmo ministerio de 7 de agosto do anno passado, sobre abono da quantia de 200\$, destinada ás despezas do funeral e luto por empregados que falleceram, afim deste ministerio deliberar sobre a requisição feita pelo inspector do Arsenal de Marinha do estado de Malto Grosso para o abono daquella importancia a D. Maria Valentina do Jesus, viuva do guarda de policia do mesmo arsenal José Pedro da Silva;

Rogando expedição de ordem para que, no Thesouro Federal, mediante jogo de contas na respectiva escripturação do exercicio de 1894, seja o mesmo ministerio indemnizado da quantia de 1972\$500 proveniente de livros fornecidos á Contadoria de Marinha pela Imprensa Nacional, como se vê da conta que se lhe remette;

Solicitando a e concessão á Alfândega do estado do Malto Grosso do credito de 1:378\$160, á conta da verba—Obras—do exercicio de 1894, para attender ao pagamento dos concertos necessarios nas baterias do Arsenal de Marinha do mesmo estado.—Comunicou-se á Alfândega de estado do Malto Grosso e a Contadoria;

Rogando que seja paga a Nery & Comp., a custa das competentes verbas do orçamento de 1894, a quantia de 20:408\$133 em que importam as folhas que se lhe emittem, provenientes do fornecimento de viveres, e em attenção a diversos artigos ao cruzador *Tendal* e en-

couraçado *Bahia*, no porto de Montevidéu, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno. — Communicou-se á Contadoria, remetendo os documentos que vieram annexos áquellas folhas.

— A Capitania do Porto do estado do S. Paulo, declarando que devo entender-se com a alfandega do mesmo estado, para que, de accordo com as disposições em vigor, a referida alfandega envie demonstração da necessidade de qualquer supplemento de credito que se torne preciso, por terem se esgotado os distribuidos para o presente exercicio, a fim de resolver-se convenientemente.

— Ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, recommendando que informe em que paquete foram embarcados os objectos encomendados para a Repartição da Carta Maritima, como communicou por officio n. 70 de 18 de dezembro do anno proximo passado, visto que, não se tendo recebido o conhecimento respectivo, ignora-se onde param semelhantes objectos, declarando a agencia da Companhia *Messageries Maritimes* que dos manifestos de seus paquetes, sahidos de Bord-aux desde 5 de dezembro a 5 de fevereiro, nada consta a semelhante respeito.

— Ao Sr. João Francisco Barcellos accusando e agradecendo a communicacão de ter a 19 de março assumido o exercicio do cargo de secretario dos negocios do interior e justiça do estado do Rio de Janeiro.

— Ao chefe de estado-maior general da armada:

Mandando providenciar para que seja submettido á inspecção de saude o operario do Arsenal de Marinha da Capital Aristides da Silva Gomes. — Communicou-se ao inspector do dito arsenal.

Declarando que nesta data é nomeado o 1º tenente Manoel da Silva Lopes para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Pará. — Communicou-se ao inspector do Arsenal e ao da Alfandega do Pará.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que foram indeferidos os requerimentos de José Joaquim Ribeiro Pimenta e outros empregados da Directoria de Construções Navaes, que pediram adiantamento de vencimentos.

— Ao director da praticagem do estado do Ceará, declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval enunciado na consulta n. 6804 de 27 do mez ultimo, concedeu-se ao pratico da barra de Aracaty, Raymundo da Costa Nogueira, aposentação naquella logar, nos termos do art. 32 do regulamento de 11 de junho de 1892.

— Ao capitão do porto das Alagôas, declarando, em resposta á consulta que fez em officio n. 28, de 8 do mez passado, acerca dos vencimentos do patrão e remadores dessa capitania, que deve cessar o abono daquelles vencimentos, que serão regulados de conformidade com os creditos distribuidos, até que o governo resolva si convem solicitar ao Congresso Nacional o credito supplementar necessario.

Secretaria de Estado da Marinha—N. 522—3ª secção—Rio de Janeiro, 3 de abril de 1894.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que desde já deve cessar o abono de vencimentos ao patrão e remadores do serviço dessa capitania estabelecido no aviso de 9 de fevereiro de 1893, sendo os mesmos vencimentos regulados de accordo com a respectiva distribuição de creditos, no intuito de evitar a continuação de despeza não votada, até que o governo resolva sobre semelhante assumpto.

Saude e fraternidade.—Francisco José Cacho Netto.—Sr. capitão do porto do estado de.....

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 2 de maio de 1894

Paulo Tavares.—Indeferido na parte relativa á carta maritima.

Candido Augusto de Almeida.—Requeira por intermedio do Quartel General,

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Zenha, Ramos & Comp.—No vapor *Ondina*, citado pelos supplicantes, não foram encontrados os saccos de assucar com as marcas alludidas.

Margarida de Jesus e Rosa Balbina.—Oportunamente serão attendidas.

Miguel Rodrigues Ribeiro, Maria das Neves, Maria Augusta de Freitas e Benedicta de Azevedo Massom.—Não ha vagas.

Olympia Maria de Oliveira.—Apresente certidão de idade do seu filho.

Tenente-coronel Joaquim Balthasar da Silveira, ex-musico Feliciano Pinto de Sant'Anna, Carlos Ferreira de Campos e D. Rosalina Umbelina de Vasconcellos.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente foi concedida a Euzebio Maximiano Pires Ferreira, brasileiro e Manoel Alves dos Santos, portuguez, ambos industriaes e moradores nesta capital, por seus procuradores Jules Gérard & Leclere, brasileiros, agentes de privilegios, estabelecidos nesta cidade, garantia provisoria, por tres annos, para a sua invenção de um balão destinado a suspender do fundo do mar qualquer objecto.

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1894

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, pedindo franquia de porte para sua correspondencia.—Indeferido, visto o regulamento postal só dispensar o pagamento de porte á correspondencia official.

Domingos Marques Ferreira, ex-auxiliar de interprete da hospedaria da ilha das Flores, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido.

Banco Evolucionista, pedindo certidão do despacho de 1 de fevereiro do corrente anno, pelo qual foi reconsiderado o de 14 de agosto do anno proximo passado.—Passe-se.

Moradores e proprietarios do morro do Pinto, reclamando contra a falta de agua.—Sellem e assignem o requerimento.

Augusto Guyot e Antonio Ferreira Monteiro da Silva.—Compareçam na 1ª secção desta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 30 de abril ultimo, foi nomeado o cidadão João Rochsman Lopes da Silva, ajudante do agente do correio de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Trabucchi Argia, pedindo reembolso de um vale postal.—Indeferido á vista da informacão.

SENADO FEDERAL

12ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes
(vice-presidente)

Ao meio-dia comparecem 20 senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, José Bernardo, Cunha Junior, C. Ottoni, Catunda, Esteves Junior, Joaquim de Souza, João Cordeiro, Silva Canedo, Coelho e Camps, U. do Amaral, Almeida Barreto, Virgilio Damasio, Joaquim Pernambuco, Manoel Barata, Joaquim Cruz e João Barbalho.

Abro-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. senador Laper, expedido de Friburgo, em data de hoje, communicando chegará hoje a esta capital.—Inteira'o.

Telegramma do Sr. Felisbello Freire, presidente da Junta Apuradora do Estado de Sergipe, expedido em 30 do mez passado, assim concebido:

« Presidente do Senado—Rio.

Segundo communicacão que tive dessa capital, sei haverdes recebido officio da Junta apuradora das eleições federaes neste Estado. Cumpre declarar-vos que tal officio é clandestino, pois nem eu, que sou presidente da referida junta, nem outros membros tivemos d'elle conhecimento pelos meios legais. Fico fazendo relatorio do occorrido a fim de remetter-vos. Saudações.—Felisbello Freire, presidente da junta apuradora.» — A' commissão de constituição, poderes e diplomacia.

Protesto do Dr. Americo Lobo Leite Pereira contra a eleição senatorial procedida no Estado de Minas Geraes a 1 de março deste anno.—A' commissão á que está affecta esta eleição.

O Sr. Almeida Barreto — Parecia-me, Sr. presidente, que hoje entravam em discussão os pareceres lidos hontem, os quaes se acham publicados no *Diario do Congresso* de hoje.

Nessa occasião pretendia eu dar a razão por que não me opporei a esses pareceres que hoje li. A razão foi haver dito ao Sr. 2º secretario, que presidia as nossas reuniões, que eu nada tinha a oppor ás eleições nos estados onde o decreto de estado de sitio suspendeu as garantias constitucionaes; mas que tinha de me oppor ás eleições feitas no Estado da Parahyba do Norte, que aqui represento, porque tenho documentos e queria cumprir a minha palavra.

A commissão, porém, reuniu-se, e S. Ex. concordou comigo, dizendo que o Estado da Parahyba não entrava em nenhum desses pareceres e, portanto, não devia oppor-me ás eleições que teem de ser votadas hoje pelo Senado.

O SR. CUNHA JUNIOR — Não podia ter dito isto.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Mas o Sr. Dr. Abdon Milanez, não sei si eleito ou nomeado, foi á commissão e declarou que tambem exigia immediatamente o parecer, visto que se estava dando pareceres sobre eleições que igualmente tinham soffrido contestações.

Ora, Sr. presidente, este parecer da commissão sobre as eleições da Parahyba não deve ser precipitado, porquanto já declarei desta tribuna que tenho documentos, e documentos valiosos para a nullidade dellas.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Porque não os apresenta logo?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Tenho-os aqui.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Bem.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Contava que a commissão que tinha de dar parecer sobre as eleições contestadas convidasse as pessoas interessadas nessas contestações; e tenho documentos nos quaes se prova que o governador do Estado da Parahyba do Norte, no dia 20 de fevereiro, mandou cercar o predio do jornal da opposição o *Estado da Parahyba*...

O SR. JOÃO CORDEIRO — A eleição foi feita em 1 de março.

O SR. ALMEIDA BARRETO — ... oito dias antes da eleição, o que não podia fazer, porque ella tinha de apresentar candidatos e publicar suas circulares. Foi um abuso de autoridade.

S. Ex. tinha na capital perto de 500 praças do corpo de policia, que alli reuniu, para se oppor á entrada de revoltosos, segundo elle pensava, que alli se apresentariam. Tendo, porém, sciencia de que tudo estava concluido nesta capital, nas vespuras da eleição, mandou embarcar na Estrada de Ferro essas 500

praças e seguir para todo o sertão da Parahyba, acompanhando os desembargadores daquelle estado, para fazer as eleições.

Hei de provar, Sr. presidente, em tempo opportuno que as eleições da Parahyba foram feitas nas vésperas do dia marcado para ellas; comprometto-me, e já me comprometti da tribuna, a apresentar os documentos que aqui trago; assim como espero e aguardo documentos ainda mais importantes da cidade do Pilar, que fica tres leguas da capital, e na qual apresentou-se o eleitorado muito maior do que o do governo, e a força publica o fez parar debandando os eleitores, não consentindo que elles fossem ás urnas. Aguardo os documentos que hão de provar as minhas allegações neste sentido.

Como disse, porém, não me oppunha ás eleições dos outros Estados, que estiveram sob apressão do estado de sitio; mas, quanto ás da Parahyba, não...

O Sr. JOÃO CORDEIRO — Si foi pressão, era muito necessaria.

O Sr. ALMEIDA BARRETO ... oppunha-me, porque conforme declarei da tribuna, tinha documentos para apresentar.

Assim, Sr. presidente, desejando submeter á consideração da comissão a contestação a que me refiro unicamente relativa ao Estado da Parahyba, peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandal-a buscar.

O Sr. Presidente — A contestação offerecida pelo nobre senador vae ser enviada á respectiva comissão.

O Sr. CUNHA JUNIOR (*pela ordem*) protesta contra o que affirmou o nobre senador pelo Estado da Parahyba e declara ao Senado que a comissão, da qual o orador faz parte, não recebeu imposição de candidato algum, tanto que nenhum parecer se acha sobre a Mesa, com referencia á eleição daquelle Estado.

A comissão podia ter lavrado o parecer de que se trata, porque a impugnação que lhe foi apresentada não ataca a eleição á que se procedeu no Estado da Parahyba. Não ha nella uma só palavra com referencia áquella eleição e por conseguinte não se pôde dizer que houve uma contestação a seu respeito.

Si a comissão não lavrou o referido parecer foi porque alguns de seus membros não estavam presentes e não pela contestação do honrado senador pela Parahyba, que de nada vale neste caso.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica, encerrando-se esta sem debate, o parecer n. 1, de 1891, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Districto Federal o Sr. Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

O Sr. Presidente — Acham-se presentes 20 Srs. senadores, mas o regimento no art. 6º exige que para o Senado deliberar sobre o reconhecimento de senadores, mesmo nas sessões preparatorias, esteja funcionando com o mesmo numero com que delibera nas sessões ordinarias, isto é, 32 Srs. senadores, que é a maioria de 63.

Consequentemente, achando-se presentes unicamente 20 Srs. senadores, nos termos do regimento não ha numero para se votar o parecer cuja discussão acaba de ser encerrada.

Mas cumpre ao Senado resolver a importante questão regimental, que a situação em que nos achamos estabelece: si a hypothese do inicio da sessão de uma legislatura nova, em que nos achamos, é igual á de uma outra sessão 2ª ou 3ª da legislatura; si o Senado actualmente compõe-se de 63 senadores ou unicamente de 42, pelo desfalque que, por força de disposição constitucional, soffreu pela renovação do mandato do terço.

Si o Senado resolver que actualmente, mesmo com a renovação do mandato do terço, deve ter presentes 32 senadores para deliberar, nós não poderemos votar estes pareceres hoje, nem talvez durante muito tempo, visto que, além da eliminação legal do terço, existem duas vagas produzidas pela morte e ha diversos senadores impedidos de comparecer por varios motivos, impedimentos esses em numero avultado.

De modo que, a prevalecer essa exigencia, aliás baseada no regimento, o Senado ficara em situação difficil e só com muita demora poderá reunir o numero para reconhecer os novos senadores e constituir-se.

Si, entretanto, o Senado resolver que a sua constituição actual, por força da lei, torna-o uma corporação não de 63 mas de 42 membros, neste caso, mesmo em sessões preparatorias, poderá reconhecer os seus membros novamente eleitos, desde que estejam presentes 22 senadores, que constituem a maioria absoluta do numero actual.

O Sr. ESTEVE JUNIOR — Nem pôde ser de outra maneira.

O Sr. PRESIDENTE — Resolvida a questão preliminar, applicaremos a deliberação do Senado aos nossos trabalhos, ou submittendo á votação os pareceres logo que estejam 22 senadores presentes, de accordo com a 2ª hypothese, ou ficando á espera de que se complete o numero de 32 senadores para que os pareceres sejam votados.

O Sr. GIL GOULART — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. senador.

O Sr. Gil Goulart entende que o Senado acha-se de facto deante de uma difficuldade quasi insuperavel para poder reconstituir-se nos termos da Constituição, e essa difficuldade provém não de preceito constitucional, não de precedentes das duas casas do Parlamento Brasileiro, mas simplesmente de disposição constitucional, que, seu ver, não foi como não podia ser logo casuistica para prevenir todas as hypotheses que se podessem dar no futuro, visto como se tratava de uma organização inteiramente nova, e que ainda não tinha passado pela sua primeira prova; relativamente á renovação da corporação.

Com effeito, é claro, que em face da disposição regimental, o Senado só se pôde considerar constituído com o numero para deliberar, mesmo em relação á votação dos pareceres de reconhecimento dos seus membros, quando tenha metade e mais um do numero constitucional, que neste caso vem a ser 32 senadores.

O numero de senadores fixado pela Constituição é 63. Ora, si é este o numero fixado pela Constituição, e o regimento exige para deliberar metade e mais um dos membros da corporação, é claro que esse numero é 32.

Acha-se, portanto, o Senado nesta situação.

Porém dá-se um conflicto entre a disposição regimental quando exige para a reconstituição do Senado e deliberações em geral o numero 32, e o preceito constitucional que manda que o Congresso funcione no dia 3 de maio, presuppondo que já as duas casas do parlamento estão constituídas, quando de facto o Senado não pôde em regra geral estar constituído nesse dia sempre que se tenha de iniciar qualquer legislatura pela circumstancia da renovação do terço.

Por conseguinte, vê-se evidentemente que, si agora esbarramos deante desta difficuldade, ella pôde reproduzir-se diversas vezes, e por forma tal que nem dê esperança á corporação de ficar á espera do comparecimento dos seus membros por darem-se de facto vagas em numero que não permita sequer apurar-se 21 senadores, que é o terço.

Com effeito, si actualmente o Senado tem difficuldade de conseguir o comparecimento de 32 senadores simplesmente pela renovação do terço, pelas vagas e por varios impedimentos, em determinadas circumstancias, a difficuldade ha de ser maior, porque é possível que, além dos motivos apontados, se possam dar mais 10 ou 15 ou 20 vagas por enfermidade, fallecimento, renuncia de mandato ou qualque outra cousa.

E nestas condições o Senado não poderá resolver a questão como querem alguns, de julgarem que a maioria para deliberar é em relação aos 42, isto é, os dous terços; porque desde que se deem estes impedimentos por enfermidade, morte e renuncia de mandato, é possível que o Senado não possa conseguir nem mesmo 22 membros para deliberar.

Está o Senado, portanto, deante de uma difficuldade do facto; não é questão de interpretação, porque o Regimento é claro.

Que se deve fazer? Observar o preceito regimental em frente da disposição constitucional? Parece ao orador que não. O que se deve fazer deante do facto, deante da necessidade de se constituir esta casa é observar o preceito constitucional desprezando o preceito regimental, e foi exactamente isto que o orador teve ensejo de expôr em uma especie de commissão geral, á qual se acharam presentes quasi todos os senadores, afim de tomar-se uma providencia relativamente á hypothese.

O que o Senado vae fazer não é fixar um outro numero legal para a hypothese da verificação de poderes de seus membros, mas sim adoptar uma providencia unica, que resolva todas as difficuldades futuras, que não permita que o Senado fique embaraçado na sua organização; é que a verificação de poderes possa ser feita com qualquer numero de senadores presentes, com relação ás eleições que não soffrerem contestação, porque nestas condições facilmente conseguirá approvar eleições em numero sufficiente para conseguir-se o numero legal, isto é, 32.

De accordo com este pensamento, na reunião particular á que se referi, concordou-se em que, deixando de lado a disposição regimental, senadores presentes, sem fazerem questão de numero, tomassem conhecimento das eleições não contestadas, e approvando estas com qualquer numero, se conseguisse assim o numero regimental, 32, para com estes então conhecer-se das eleições contestadas, isto até que o Senado pudesse reformar de facto o regimento.

Neste sentido o orador requer que o Senado tome a deliberação de reconhecer com qualquer numero os senadores presentes, os novos senadores eleitos, cujas eleições são consideradas liquidas, procedendo posteriormente á reforma do regimento, cuja necessidade ficará por esta forma sanada.

Vem á Mesa a seguinte

Indicação

Indico que, reconhecida a impossibilidade de reunir-se o Senado com maioria de seus membros, isto é, 32, para o reconhecimento dos senadores eleitos na renovação do terço, se proceda á votação dos pareceres sobre as eleições não contestadas com qualquer numero legal, seja reformado o regimento na parte em que pôde se achar em conflicto com o preceito constitucional, quanto á reunião e instalação do Congresso no principio de cada legislatura.

Sala das sessões, 2 de maio de 1894. — *Gil Goulart*.

E' apoiada e posta em discussão.

O Sr. Virgilio Damasio vota contra a indicação do Sr. Gil Goulart. E' de parecer que não é preciso violar as disposições constitucional e regimental para resolver a questão proposta, além do que é contraproducente o argumento offerecido pelo orador precedente e que partindo do principio de que não pôde o Senado deliberar por falta de *quorum* legal propõe, entretanto, que elle delibere sobre o assumpto em discussão.

Accrescenta que não é licito confundir em uma só classe todas as vagas, que se podem verificar no Senado. Ha vagas constitucionaes e outras accidentaes. Aquellas são as que se referem ao desfalque de 21 senadores ao cabo do triennio, desfalque effectivo pela força de disposição de lei fundamental da Republica e que reduz o Senado a 42 membros somente. Tal é o estado actual desta corporação.

Si assim é, si de facto ha um periodo em que o Senado se não compõe de 63 membros mas simplesmente de 42, e si a Constituição em o art. 14, quando se refere ao numero legal para as resoluções legislativas, faz dependente a legitimidade destas do voto da maioria absoluta dos membros de cada uma das camaras, é evidente que na quadra actual pôde e deve o Senado deliberar com 22 senadores, maioria absoluta dos 42 existentes.

Não dever-se-ha concluir daqui que semelhante solução possa ser applicavel ao desfalque ou ausencia accidental de varios senadores, porquanto esta se não justifica por disposição expressa de lei, mas dependo de circunstancias eventuaes e imprevistas.

Assim, termina enviando á Mesa uma indicação, propondo que delibere o Senado com 22 membros para reconhecer os restantes e que foram recentemente eleitos.

Vem á Mesa a seguinte

Indicação

Indico que se considere sufficiente para a verificação de poderes o numero de 22 senadores, maioria dos dous terços constitucionalmente subsistentes, depois de expirado cada triennio legislativo.

Sala das sessões, 2 de maio de 1894.—
Virgilio Damasio.

O Sr. Presidente—Considerando a indicação, que acaba de ser lida, uma emenda substitutiva da que estava em discussão, vou submettel-a a apoioamento.

O Sr. Gil Goulart acredita que lhe é lícito concordar na substituição da indicação que a principio off-receza, pela do Sr. Virgilio Damasio, cuja prompta efficacia parece manifesta, pois que é para esperar, em vista de communicações depositas na Mesa, a presença de 22 senadores amanhã, ficando, deessarte, o Senado habilitado para deliberar immediatamente sobre o reconhecimento dos senadores eleitos e resolvida a crise actual. Pondera, entretanto, que cumpre modificar o regimento interno do Senado, pois que, si a indicação proposta resolve a questão sujeita no momento, não estende, todavia, os seus salutares effeitos a hypotheses supervenientes, porventura mais graves do que a actual, quando não seja possível até mesmo a presença de 22 senadores. Conclue pedindo a retirada de sua indicação.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

E' approvedo o requerimento do Sr. Gil Goulart, pedindo a retirada da sua indicação. E' approveda a indicação do Sr. Virgilio Damasio.

O Sr. Presidente declara adiada a votação do parecer n. 1, de 1894, reconhecendo senador pelo Districto Federal o Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

Seguem-se em discussão unica, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero para votar-se, os pareceres:

N. 2, de 1894, da mesma comissão, reconhecendo senador pelo Estado do Amazonas o coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmiento;

N. 3, de 1894, da comissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Pará o major Antonio Nicolau Monteiro Baena;

N. 4, de 1894, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Maranhão o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro;

N. 5, de 1894, da comissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Ceará o Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly;

N. 6, de 1894, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Espirito Santo o Dr. Eugenio Pires de Amorim;

N. 7, de 1894, da mesma comissão, reconhecendo senador pelo Estado de S. Paulo o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta de um officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, de hoje, communicando que aquella camara, reunida hoje em sessão preparatoria, verificou não haver nesta capital o numero sufficiente de seus membros para encetarem-se os trabalhos da segunda legislatura do Congresso Nacional, no dia designado pela Constituição da Republica.—Interrado.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

PARECERES
N. 8 — 1894

A' comissão de constituição, poderes e diplomacia foram presentes 241 authenticas da eleição para senador, que realisou-se no Estado de Pernambuco, em 1 do mez proximo passado, e bem assim a acta da apuração geral feita pela Intendencia Municipal da cidade do Recife.

Foi este o resultado da apuração das authenticas enviadas á Secretaria desta Camara:

	Votos
Joaquim Corrêa de Araujo.....	13.291
José Maria Carneiro de Albuquerque Lacerda.....	4.023
José Vicente Meira de Vasconcellos..	2.123
Outros menos votados.....	503
Cedulas em branco.....	154

A da Intendencia foi a seguinte :

	Votos
Joaquim Corrêa de Araujo.....	12 857
José Maria Carneiro de Albuquerque Lacerda.....	4.022
José Vicente Meira de Vasconcellos..	1.999
Outros menos votados.....	514

Não tendo sido offerecidos á consideração da comissão protestos ou contestações que tambem não constam da acta da apuração geral, é a comissão de parecer que seja reconhecido senador pelo Estado de Pernambuco o Sr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Sala das commissões, 2 de maio de 1894.—
Cunha Junior.—Manoel Barata.—Joaquim Pernambuco.

N. 9 — 1894

A' comissão de constituição, poderes e diplomacia foram presentes 117 authenticas da eleição senatorial á que se procedeu no Estado do Piauhly, a 1 de março do corrente anno.

Do exame dessas authenticas verifica-se que não houve vicio, nem irregularidade alguma na referida eleição.

A apuração dos votos feita pela eomissão dá o seguinte resultado :

	Votos
Coronel Firmino Pires Ferreira.....	8.270
Diversos.....	1.867
Em branco.....	7

A comissão, portanto, é de parecer :

1º, que seja valida a eleição á que se procedeu no Estado do Piauhly, a 1 de março ultimo;

2º, que seja reconhecido e proclamado senador por aquelle Estado, na vaga aberta pela renovação do terço, e coronel Firmino Pires Ferreira.

Sala das commissões, 2 de maio de 1894.—
Cunha Junior.—Manoel Barata.—Joaquim Pernambuco.

N. 10 — 1894

A' comissão de constituição, poderes e diplomacia foram presentes 53 authenticas e a acta da apuração geral da eleição para senador, á que se procedeu em 1 de março ultimo no estado de Goyaz:

Examinando esses documentos, verificou a comissão que não houve vicio, nem irregularidade no processo eleitoral. Igualmente, não lhe foi presente protesto, nem reclamação alguma.

A apuração feita pela junta apuradora deu o seguinte resultado :

	Votos
Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim	4.893
Felicissimo do Espirito Santo.....	439
Diversos.....	174

A apuração feita pela comissão é a seguinte :

	Votos
Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.	4.256
Felicissimo do Espirito Santo.....	251
Diversos.....	147
Cedulas em branco.....	5

A comissão, portanto, é de parecer:

1º, que é valida a eleição á que se procedeu no Estado de Goyaz, em 1 de março ultimo, para a renovação do terço da representação daquelle Estado nesta Camara;

2º, que seja reconhecido e proclamado senador pelo referido Estado o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Sala das commissões, 2 de maio de 1894.—
Cunha Junior.—Manoel Barata.—Joaquim Pernambuco.

O Sr. Gil Goulart (pela ordem) requer e o Senado concede dispensa de impressão em avulso dos pareceres que acabam de ser lidos, affin de que possam ser dados para a ordem do dia da sessão seguinte.

O Sr. Presidente—Compareceram ao Senado 20 senadores; temos a discussão encerrada de pareceres reconhecendo sete senadores eleitos ultimamente; ha tres pareceres reconhecendo outros tres senadores; acabam de chegar hoje do norte tres ou quatro senadores; o Sr. senador Lapêr comunica chegar hoje a esta capital; outros senadores são esperados de S. Paulo e de Minas; creio, pois, que o Senado poderá communicar á Camara dos Deputados e ao Presidente da Republica que ficará prompto para funcionar no dia 4, si resolvermos fazer sessão amanhã.

Parece-me que devemos, já que não podemos nos preparar para o dia marcado pela Constituição, fazer o que for possível para que a installação se dê no dia immediato ou o mais breve que for possível.

Convido, pois, aos Srs. senadores, si não houver impugnação, para uma sessão preparatoria amanhã, apezar de ser dia feriado, sendo a ordem do dia:

Votação dos seguintes pareceres, cuja discussão ficou encerrada:

N. 1, de 1894, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Districto Federal o Dr. Joaquim Saldanha Marinho;

N. 2, de 1894, da mesma comissão, reconhecendo senador pelo Estado do Amazonas o coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmiento;

N. 3, de 1894, da comissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Pará o major Antonio Nicolau Monteiro Baena;

N. 4, de 1894, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Maranhão o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro;

N. 5, de 1894, da comissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Ceará o Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly;

N. 6, de 1894, da comissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Espirito Santo o Dr. Eugenio Pires de Amorim;

N. 7, de 1894, da mesma comissão, reconhecendo senador pelo Estado de S. Paulo o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Discussão unica dos seguintes pareceres:

N. 8, de 1894, reconhecendo senador pelo Estado de Pernambuco o Dr. Joaquim Corrêa de Araujo;

N. 9, de 1894, reconhecendo senador pelo estado de Piauhly o coronel Firmino Pires Ferreira;

N. 10, de 1894, reconhecendo senador pelo Estado de Goyaz o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A 2ª comissão de verificação de poderes reunir-se-ha amanhã, ao meio-dia, para tratar das seguintes eleições:

Do Estado das Alagoas, estando terminado o prazo de 10 dias concedido ao contestante Dr. Miguel Palmeira para apresentação de documentos;

Do 1º districto do Estado de Pernambuco, estando terminado o prazo de 10 dias para a apresentação dos livros das actas e dos de assignaturas dos eleitores do Muribeca, Arraial e Pegipi, cuja remessa foi requisitada pela comissão, a requerimento dos Drs. Coelho Cintra, Medeiros e Albuquerque e Francisco Santiago;

Do 5º districto do mesmo Estado, estando terminado o prazo concedido ao Dr. Martins Junior, para a apresentação de documentos;

Do Estado de Sergipe, terminando amanhã o prazo concedido ao coronel Manoel Prosciliano de Oliveira Vallaão para a apresentação de documentos.

São convidados a comparecer os interessados nas referidas eleições, seus advogados ou procuradores.

A 3ª comissão reune-se hoje, ao meio-dia, para continuar a tratar das eleições do Estado do Espirito Santo e do 1º districto eleitoral do Districto Federal.

Terminam hoje os prazos concedidos ao Dr. Arthur Rios para apresentar documentos relativos ás eleições do 1º districto do Estado da Bahia e ao Dr. Ricardo Borges Ferreira Silva para apresentar contestação e documentos sobre as eleições do 5º districto do mesmo Estado.

A 5ª comissão de verificação de poderes reune-se hoje, ao meio-dia, para tratar das eleições do 9º districto do Estado de Minas Geraes, sendo convidados a comparecer os interessados, seus advogados ou procuradores.

12ª SECÇÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Gonçalo de Lages

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Nilo Peçanha, Thomaz Delino, Augusto Severo, Medeiros e Albuquerque, Junqueira Ayres, Oliveira Campos, Francisco Glicerio, Moreira da Silva, Athayde Junior, José Carlos, Galdino Loreto, Paulino Carlos, Almeida Gomes, Landulpho Magalhães, Alberto Torres, Carvalho Mourão, Fonseca Portella, Francisco Santiago, Torres Portugal, Adolpho Godoy, Costa Azevedo, Fernandes Lima, Carlos Jorge, Pedro Borges, Urbano Marcundes, Ponce de Leon, Chateaubriand, Carlos Chagas, Americo de Mattos, João Lopes, Ildefonso Lima, Barros Lins, Cleto Nunes, Hermenegildo Moraes, Arthur Rios, Augusto Montenegro, Luiz de Andrade, Matta Bacellar, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, Octaviano Loureiro, Coelho Cintra, Lima Duarte, Coelho Lisboa, Euzébio de Queiroz, Sebastião Lacerda, Antonio de Siqueira, Xavier do Valle, Antonio Olyntho, Cupertino de Siqueira, Corrêa da Costa, Oscar Godoy, Pereira de Lyra, Belisario de Souza, Lins de Vasconcellos, Paulino de Souza Junior e Frederico Borges.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario declara que não ha expediente sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 31, reconhecendo deputados pelo 2º districto do Estado Pará os Drs. Diogo Hollanda de Lima, Jayme Pombo Bricio Filho e Carlos Augusto Valente de Novaes.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 31:

1ª, que sejam approvadas as eleições para deputados federaes, procedidas a 1 de março proximo findo, no 2º districto do Estado do Pará;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados deputados os Srs. Diogo Hollanda de Lima, Jayme Pombo Bricio Filho e Carlos Augusto Valente de Novaes.

O Sr. Presidente proclama deputados eleitos pelo 2º districto do Estado do Pará os Srs. Diogo Hollanda de Lima, Jayme Pombo Bricio Filho e Carlos Augusto Valente de Novaes.

Votação do parecer n. 32, reconhecendo deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os Drs. José Cupertino Coelho Cintra, Antonio Alves Pereira de Lyra, Gaspar Drummond e Luiz de Andrade.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 32:

1ª, que sejam approvadas as eleições realisadas no 2º districto do Estado de Pernambuco;

2ª, que sejam reconhecidos e diplomados deputados os Srs. José Cupertino Coelho Cintra, Antonio Alves Pereira de Lyra, Gaspar Drummond e Luiz de Andrade.

O Sr. Presidente proclama deputados eleitos pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os Srs. José Cupertino Coelho Cintra, Antonio Alves Pereira de Lyra, Gaspar Drummond e Luiz de Andrade.

Votação do parecer n. 33, reconhecendo deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Drs. Alfredo Ellis, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Carlos Augusto Garcia Ferreira e Domingos Corrêa de Moraes;

pelo 2º districto, os Srs. Drs. José Luiz de Almeida Nogueira, Alfredo Casemiro da Rocha e o coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro; pelo 3º districto, os Srs. Drs. Antonio Dino da Costa Bueno, Antonio José da Costa Junior e Gustavo de Oliveira Godoy; pelo 5º districto, os Srs. Drs. Uladislão Herculano de Freitas, Antonio de Padua Salles e Manoel Jacintho Vieira de Moraes; pelo 6º districto, os Srs. coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho, Drs. Manoel de Moraes Barros e João Alberto Salles, e pelo 7º districto, os Srs. general Francisco Glicerio, Drs. Cincinato Cesar da Silva Braga e João de Faria.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 33:

1ª, que sejam approvadas as eleições procedidas em 1 de março nos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º districtos do Estado de S. Paulo;

2ª, que sejam reconhecidos deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Alfredo Ellis, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Carlos Augusto Garcia Ferreira e Domingos Corrêa de Moraes; pelo 2º districto, os Srs. José Luiz de Almeida Nogueira, Alfredo Casemiro da Rocha e Manoel Jacintho Domingues de Castro; pelo 3º districto, os Srs. Antonio Dino da Costa Bueno, Antonio José da Costa Junior e Gustavo de Oliveira Godoy; pelo 5º districto, os Srs. Uladislão Herculano de Freitas, Antonio de Padua Salles e Manoel Jacintho Vieira de Moraes; pelo 6º districto, os Srs. Paulino Carlos de Arruda Botelho, Manoel de Moraes e João Alberto Salles, e pelo 7º districto, os Srs. Francisco Glicerio, Cincinato Cesar da Silva Braga e João de Faria.

O Sr. Presidente proclama deputados eleitos pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Alfredo Ellis, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Carlos Augusto Garcia Ferreira e Domingos Corrêa de Moraes; pelo 2º districto, os Srs. José Luiz de Almeida Nogueira, Alfredo Casemiro da Rocha e Manoel Jacintho Domingues de Castro; pelo 3º districto, os Srs. Antonio Dino da Costa Bueno, Antonio José da Costa Junior e Gustavo de Oliveira Godoy; pelo 5º districto, os Srs.

Uladislão Herculano de Freitas, Antonio de Padua Salles e Manoel Jacintho Vieira de Moraes; pelo 6º districto, os Srs. Paulino Carlos de Arruda Botelho, Manoel de Moraes Barros e João Alberto Salles, e pelo 7º districto, os Srs. Francisco Glicerio, Cincinato Cesar da Silva Braga e João de Faria.

E' annunciada a discussão unica do parecer n. 31, reconhecendo deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Julio Cesar Ferreira de Mesquita, Adolpho Affonso da Silva Gordo e Antonio Moreira da Silva, com um voto em separado.

O Sr. ATHAYDE JUNIOR (pela ordem) — Sr. Presidente, venho á tribuna simplesmente para justificar o voto divergente que dei ao parecer da commissão verificadora das eleições do Estado de S. Paulo, relativamente ao 4º districto eleitoral.

Funda-se a maioria da commissão, para approvar as eleições do 4º districto do Estado de S. Paulo, na má redacção do § 4º do art. 43 da lei eleitoral. Divergindo, porém, da maioria da commissão, entendo ao contrario que esse § 4º não permite que eleitores de diversos districtos e secções votem indifferentemente nesta ou naquella secção, neste ou naquella districto.

Penso que neste sentido a lei, em vez de mal redigida, está claramente redigida.

O Sr. ADOLPHO GORDO—Apoiado.

O Sr. ATHAYDE JUNIOR — Assim, temos o art. 38 que marca o limite maximo de eleitores de cada secção, fixando-o em 250, abrindo a lei uma unica excepção no § 11 do art. 43, em que se declara que os mesarios de secções diferentes poderão votar na secção de cuja mesa fizerem parte. Esta é a unica excepção da lei. O que o § 4º dispõe é para evitar fraudes ou remover difficuldades que por ventura as mesas possam levantar como fim de perturbar as eleições, isto é, que não possa ser recusado o voto ao eleitor que apresentar o seu titulo, estando porém bem subentendido que se trata de eleitores da mesma secção, de maneira que o § 4º regula materia relativamente a cada secção...

O Sr. ADOLPHO GORDO—Apoiado.

O Sr. ATHAYDE JUNIOR ... o que quer dizer que nenhuma mesa eleitoral poderá recusar o voto a um eleitor, desde que elle apresente o titulo, mas na respectiva secção, não permitindo, porém, que o eleitor de districto ou de secção differente vote em qualquer mesa.

Isto daria lugar, Sr. Presidente, a abusos incalculaveis. (Apoiados).

O fundamento do meu voto em separado consiste neste ponto quasi exclusivamente. Penso tel-o fundamentado com estas razões e termino deixando aos mais competentes a melhor elucidação da materia.

Sento-me, polindo a V. Ex. para submitter á votação, já que sobre as eleições dos Srs. Mesquita e Adolpho Gordo não existe protesto algum, os respectivos pareceres, deixando para ser votado em seguida o meu voto em separado.

O Sr. ARTHUR RIOS (pela ordem)—Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para obter um esclarecimento da commissão. Dejo que o honrado membro da commissão, que deu parecer em separado, me esclareça sobre si da annullação da eleição de Tatuhy, que S. Ex. propõe, provém nullidade de diploma.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Provém.

O Sr. ADOLPHO GORDO—Provém.

O Sr. ATHAYDE JUNIOR — Meu requerimento é para que fique para depois o reconhecimento da eleição do Sr. Moreira da Silva.

O Sr. ARTHUR RIOS — Sr. Presidente, a questão não está deslocada; colloquei-a no terreno da ordem, porque a Camara sabe que, si da approvação do voto em separado resultar nullidade do diploma, a Camara em sessões preparatorias não pôde decidir a questão e por isso é preciso que ella esteja esclarecida para resolver.

O voto em separado não conclue sinão pela nullidade, sem dizer as consequencias della; a Camara precisa estar informada para garantir seu voto.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—E assim já se procedeu em relação ao 2º districto do Districto Federal.

O Sr. ATHAYDE JUNIOR (*pela ordem*)—Meu requerimento, Sr. Presidente, é para que sejam submettidas á approvação as eleições dos Srs. Mesquita e Adolpho Gordo, sobre as quaes não ha contestação nem protesto.

O Sr. MOREIRA DA SILVA—Ha; fiz contestação á eleição do Sr. Adolpho Gordo.

O Sr. ADOLPHO GORDO—Não consta do parecer, nem eu sabia.

O Sr. MOREIRA DA SILVA—Pois está escripto.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO (*pela ordem*)—Sr. Presidente, a observação do honrado deputado pela Bahia é muito precedente.

Effectivamente do parecer não consta que annullados, deduzidos os votos impugnados ao Sr. Moreira da Silva, se opere a desclassificação dos candidatos, mas a consequencia é essa. Desde que se retiram ao Sr. Moreira da Silva os votos das nos secções de Tatuhy, o Sr. Moreira da Silva fica inferior em votação ao candidato immediatamente votado: logo, tem-se de proceder a nova eleição.

Nesta conformidade e de accordo com o que a Camara decidiu em relação ao 2º districto da Capital Federal, entre os candidatos Srs. Henrique de Carvalho e Alcindo Guanabara, parece-me, nos termos do art. 4º do regimento, que a Camara não pôde tomar conhecimento da eleição do Sr. Moreira da Silva, emquanto não se installar definitivamente.

Quer parecer-me, pois, que a duvida do nobre deputado pela Bahia é muitissimo precedente. S. Ex. estava ausente quando aqui se tratou de uma questão igual em que a Mesa consultou a Camara e a Camara resolveu no sentido da impugnação que foi apresentada.

O Sr. ADOLPHO GORDO—Peço a palavra.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Desde que a annullação de votos induz a desclassificação do candidato diplomado, segue-se que a Camara em sessões preparatorias não pôde tomar conhecimento de pareceres dessa natureza.

Parece-me, repito, que a questão está resolvida pelo voto da Camara na questão entre os Srs. Alcindo Guanabara e Henrique Alves de Carvalho.

O Sr. ADOLPHO GORDO (*pela ordem*)—Parece-me que o regimento não permite o requerimento feito pelo honrado deputado pela Bahia.

O regimento o que determina é que, quando o parecer de uma comissão concluir pela nullidade de um diploma, deve ser adiado esse parecer para depois que estiver reunida a Camara. A maioria da comissão, porém, não conclue pela nullidade da eleição; a maioria da comissão conclue pela validade da eleição e pelo reconhecimento dos tres candidatos diplomados. Ha apenas um voto em separado, mas o regimento da Camara diz que, quando se der a hypothese de haver um voto em separado, abre-se immediatamente a discussão do parecer.

Além disso, o nobre deputado pelo Espirito Santo fez um requerimento de ordem, isto é, requereu que fosse submettido á votação o parecer relativo á eleição de dous candidatos que a comissão é unanime em reconhecer como deputados.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO (*pela ordem*)—Parece-me que meu illustre collega labora em engano. Em todo caso vou verificar o que diz o regimento e si, o engano for meu, nelle não permanecerá. O art. 8º no § 2º diz (*lê*):

« Quando a maioria de qualquer das comissões concluir seu parecer annullando ou não reconhecendo a validade de qualquer diploma, ficará o mesmo parecer adiado para ser discutido depois da abertura do Congresso, precedendo discussão igual á de qualquer parecer. »

Tem razão o nobre deputado. Reforma a minha opinião e já aqui não está quem fallou.

O Sr. ARTHUR RIOS (*pela ordem*)—Não apresentei á consideração da Casa requerimento algum; o nobre deputado por São Paulo equivocou-se neste ponto.

Apenas aprezeitei a duvida que tinha na occasião e pedi esclarecimentos que encaminhassem o meu voto.

Na discussão havida, porém, essa duvida não foi dissipada.

A maioria da comissão propõe a approvação da eleição e que sejam reconhecidos os candidatos diplomados; mas um membro da comissão apresentou um voto em separado, que conclue pela nullidade de secções eleitoraes, voto que, si for approvado, importa na nullidade do diploma de um dos deputados.

Ora, pergunto á Camara: votado o parecer da comissão, salvo a emenda, por que o voto em separado é uma emenda, e approvada esta, não resulta a nullidade de uma eleição e por consequencia a offensa ao regimento, hypothese que V. Ex. não pôde admitir? Logo o procedimento a seguir é o alvitre lembrado pelo § 1º do art. 8º, que diz que nas eleições duvidosas, a requerimento de qualquer deputado, apoiado por um terço dos presentes, essa eleição ficará adiada para quando a Casa estiver representada por metade e mais um dos seus membros. No caso vertente é o unico procedimento a seguir.

O honrado candidato de quem se trata não pôde nem deve enxergar em minhas palavras o menor desejo de tolher os direitos que lhe foram dados nas urnas.

Deve ver antes meu escrupulo de dar um voto de accordo com a minha consciencia e com a lei.

Nestas condições, faço um requerimento para que a eleição relativa ao terceiro candidato seja adiada até que a Camara se constitua com metade e mais um dos seus membros. V. Ex., segundo o regimento, não tem que submeter meu requerimento a votação; basta que elle seja apoiado por um terço dos presentes.

O Sr. Presidente—Vou consultar a Camara sobre os dous requerimentos de ordem offerecidos pelo Sr. Athayde Junior, que podem que sejam reconhecidos immediatamente como deputados os Srs. Adolpho Gordo e Julio de Mesquita, sobre os quaes não soffre contestação alguma e mais ainda sobre o requerimento do Sr. Arthur Rios, que requer que fique adiada para depois da abertura do Congresso a parte do parecer n. 34, relativa ao reconhecimento do Sr. Antonio Moreira da Silva, cujo diploma soffreu impugnação no seio da comissão.

Consulta-la, a Camara approva o requerimento de ordem do Sr. Athayde Junior.

O Sr. Presidente—A' vista da approvação do requerimento do Sr. Athayde Junior, proclamo deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Julio Cesar Ferreira de Mesquita e Adolpho Affonso da Silva Gordo.

Em seguida é posto a votos e approvado o requerimento de ordem do Sr. Arthur Rios, pedindo adiamento da parte do parecer referente do reconhecimento do Sr. Antonio Moreira da Silva.

O Sr. ARTHUR RIOS (*pela ordem*)—Sr. Presidente, V. Ex. e a Casa hão de me desculpar a insistencia em vir á tribuna; não é meu habito.

O regimento, Sr. Presidente, determina que, quando, nas sessões preparatorias, a Mesa verificar que estão presentes metade e mais um dos membros da Camara, faça as devidas communicações, para que a Camara entre em funcções regulares.

Amanhã é o dia marcado pela Constituição para o inicio dos trabalhos legislativos e não sei si ha numero sufficiente de deputados reconhecidos e deputados presentes.

Mas, no caso actual, presentemente, ha uma questão a ventilar. V. Ex. sabe que as representações dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina não estão pre-

sententes, em virtude de deliberação que a Casa não ignora, em virtude de motivos muito justos e ponderações que determinaram a não eleição naquelles estados.

V. Ex. sabe igualmente que ha urgencia em que a Camara se constitua definitivamente para tratar de assumptos da maxima importancia.

Pergunto: na ausencia justificada da representação daquelles Estados, deve ser computada a maioria absoluta dos membros necessarios para que a Casa se constitua, como si a representação de todos os Estados tivesse sido eleita, ou somente em relação áquelles em que se procedeu á eleição?

Comprehendo V. Ex. que é questão do grande alcance e que pôde adeantar consideravelmente os nossos trabalhos.

Desejava ouvir a opinião de V. Ex. nesse sentido. O regimento estabelece que, para que a Casa funcione ou entre em sessão permanente, é necessario metade e mais um de seus membros. Desejo saber si a Mesa interpreta restrictamente este artigo, ou si faz o desconto das representações, não eleitas por motivos justificados.

O Sr. Presidente—Tenho a declarar a V. Ex. que a Mesa somente fez a contagem dos votos dos deputados eleitos e não dos deputados que podiam ser eleitos por Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul.

A ser assim, o numero de deputados necessarios para a abertura deve ser de 94. (*Não apoiados*).

O Sr. JOÃO LOPES—E' pratica estabelecida na Camara em muitos precedentes.

O Sr. Presidente—Em todo caso o Sr. 1º Secretario dará a V. Ex. os esclarecimentos sobre o numero dos deputados, segundo a nota recebida na Casa.

O Sr. NILO PEÇANHA (1º SECRETARIO)—A Camara já reconheceu 130 deputados; temos, entretanto, presentes apenas 76.

O alvitre que V. Ex. recorda já foi lembrado ao Senado e a Mesa da Camara tambem o acceitou. A interpretação que nós demos ao regimento, nesta parte, não é a mais restricta. Acompanhando a hypothese, a nossa interpretação é a mais lata.

Deduzimos para a formação da maioria absoluta, na abertura do Congresso Nacional, as representações dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, onde circunstancias extraordinarias impediram o exercicio do direito de soberania eleitoral.

Assim, logo que a Camara possa ter em seu seio 94 Srs. deputados, farei oficialmente a devida communicação ao Senado e ao Sr. Vice-Presidente da Republica para a abertura do Congresso.

O Sr. ARTHUR RIOS—Declaro desde já que os deputados Paula Guimarães e Manoel Caetano estão promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. NILO PEÇANHA—Então temos presentes 80 Srs. deputados.

O Sr. Presidente—Está verificado que não ha numero sufficiente para a abertura do Congresso amanhã. Nesse sentido vac-se officiar ao Senado e ao Sr. Vice-Presidente da Republica. Outrosim convido os Srs. deputados a se reunirem amanhã á hora regimental, a fim de proseguir-se nos trabalhos preparatorios, ou para se verificar si ha numero para ter logar a installação dos trabalhos da actual legislatura. Não havendo mais nada a tratar, designo para amanhã, 3 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação dos seguintes pareceres

N. 35—1894

Reconhecendo deputados pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco Luiz da Veiga, Antonio Dias Ferraz Junior e Antonio Torquato Fortes Junqueira.

N. 36—1894

Reconhecendo deputado pelo 3º districto do Estado de Pernambuco o Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos.

Vac a imprimir o seguinte parecer

N. 37—1894

ELEIÇÃO DE MINAS GERAES

Reconhece deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes o coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Drs. Carlos Vaz de Mello e Octavio Esteves Ottoni.

A 5ª comissão de verificação de poleres, procedendo a rigoroso estudo nos papeis concernentes ás eleições effectuadas no 3º districto de Minas Geraes, encontrou um protesto apresentado á junta apuradora pelo Dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima contra a validade da eleição de 1 de março, que a junta não tomou em consideração por não especificar tal protesto os motivos da nullidade allegada.

Não sendo perante esta commissão apresentada reclamação alguma no prazo marcado ás partes e a seus advogados ou procuradores, procedeu-se á contagem de votos em que conheceu-se obterem maioria de votos os Srs. coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Dr. Carlos Vaz de Mello e Dr. Octavio Esteves Ottoni.

Assim é a commissão de parecer:

- 1º, que sejam approvadas as eleições do 3º districto de Minas Geraes;
- 2º, que sejam reconhecidos deputados os Srs. coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Dr. Carlos Vaz de Mello e Dr. Octavio Esteves Ottoni.

Sala das commissões, 2 de maio de 1894.—*Coelho Lisboa.—Oscar Godoy.—Furquim Werneck.—Belisario de Souza.*

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Decreto n. 83 — da 1 de maio de 1894

Autorisa o prefeito a desapropriar para utilidade publica os predios da rua de D. Feliciano necessarios ao prolongamento da rua de S. Martinho.

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a desapropriar para utilidade publica os predios da rua de D. Feliciano necessarios ao prolongamento da rua de S. Martinho, tambem conhecida pelo nome de Santa Maria, de modo que essa rua se estenda sem interrupção, desde a rua do Presidente Barroso até á rua Viscondessa de Pirassinunga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 1 de maio de 1894, 6ª da Republica.—*Henrique Valladares.*

Prefeitura do Districto Federal

Secretaria Geral

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1894

De Aureliano Monteiro dos Santos, Antonio Pinto Guimarães, Anvray & Guimarães, Alfredo Stockler & Comp., Antonio da Fonseca Junior, Araujo Gomes da Conceição, Antonio Pacheco Diniz, Antonio Joaquim de Souza, Almeida, Cruz & Comp., Brissinio Nunes, Carmini Caccarah, Francisco Ferreira Ormond, Furtao & Ribeiro, Francisco Antonio Guimarães, Ferreira & Comp., Francisco Rodrigues de Souza, Ferreira Carneiro & Comp., Gomes de Castro, Guilherme Fernandes, Henrique Alves Coelho de Mesquita, José Ferreira Machado, Joaquim Antonio Ferreira, João Antonio de Araujo, José Sabbato, Joaquim da

Costa Paim, Joaquim Ferreira Pinto & Comp., José da Silva Netto, José da Costa Braga, Luiz Francisco dos Reis, Martim & Lourenço, Manoel Diniz Dias, D. Miquelina Franca de Oliveira, Matheus Ferreira Nunes, D. Maria do Sacramento Ribeiro, Manoel Pinto Junior, M. A. Pereira, D. Maria Marioni, Moutinho Albuquerque & Comp., Nunes & Carvalho, Pedro Juliano & Irmão, Pedro Ebayniso, Salvador Mandarino, Santos & Queiroz e Victorino Alves Pereira.—Deferidos.

De A. Peixoto & Comp., A. M. de Azevedo & Antonio Bellisa.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1892.

De Joaquim Rodrigues Valle e José Maria Dias.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1893.

De Dias & Ferreira e Santos & Irmão.—Deferido, pagando a multa.

De Castro, Pereira & Comp., José Meurem & Comp., e Sebastião Gomes Teixeira.—Indeferidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Não havendo numero sufficiente pela ausencia do Exm. Sr. ministro Andrade Pinto, que participou incommodo de saude, deixou hoje de haver sessão.

Capital Federal, 2 de maio de 1894.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de maio de 1894.....	424:739\$854
Idem do dia 2 (até ás 3 hs.).....	462:168\$732
	886:908\$586
Em igual periodo de 1893....	752:393\$547

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de maio de 1894.....	39 923\$603
Idem do dia 2.....	17:179\$539
	56:103\$142
Em igual periodo de 1893....	47:330\$301

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 2 de maio de 1894.....	38:034\$311
Idem do dia 2.....	18:391\$478

Recebedoria

Demonstração das rendas arrecadadas nos meses de abril de 1894

Faculdade de Medicina.....	3:160\$000
Escola Polytechnica.....	1:280\$000
Renda dos proprios nacionaes	9:976\$739
Fóros de terrenos.....	195\$070
Laudemios.....	99\$124
Premio dos depositos publicos.	1:364\$364
Sello por verba.....	40:680\$438
Sello adhesivo.....	184:230\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	174:890\$705
Imposto sobre industrias e profissões.....	90:990\$705
Cobrança da divida activa...	51:122\$523
Indemisações.....	9\$600
Venda de generos e proprios nacionaes.....	101\$762
Receita eventual.....	13:103\$312
Procuratorio da Fazenda.....	342\$700
Imposto de carrilhas.....	2:000\$000
Dito de vehiculos.....	5:055\$000
Licença do fumo.....	6:090\$000

Multas do fumo.....	1:600\$000
Imposto do fumo.....	155:419\$320
Imposto de 10 % da transmissão.....	15:586\$468
Instituto Nacional de Musica..	329\$000
	758:316\$891

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1894. — O sub-director, *Ricardo P. da Costa.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Escola de Medicina, Assistencia Medico-Legal, Casas de Detenção e Correção, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Inspectoria de Estatistica e Montepio da Marinha.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte :

Exercicios praticos de construcção—Approvados plenamente : José Saboya, Flavio Henrique Cardoso, Godofredo Arthur da Silva e João de Avila Franca. Um não compareceu.

Exercicios praticos de estruclas — Approvados plenamente: Edgard Francisco Gordilho, Paulo de Castro Laranjeira e Jorge Augusto Ferreira Duque Estrada. Um não compareceu.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames effectuados hontem neste internato foi o seguinte :

1º anno (sufficiencia) — Pedro Afonso de Carvalho, distincção com grão 10, em arithmetica, portuguez, francez e geographia; Raul Adalberto de Campos, distincção com grão 10 em arithmetica, portuguez, francez e geographia; Aurelio Frederico Pereira Lima, plenamente com grão 6, em arithmetica, francez e geographia e simplesmente com grão 5 e portuguez; Francisco Meirelles do Amaral, plenamente com grão 6, em arithmetica e portuguez e com grão 7 em geographia e simplesmente com grão 4 em francez; José Augusto de Lima, simplesmente com grão 5 em arithmetica, portuguez e geographia e com grão 4 em francez; Antonio Joaquim Cordovil Maurity, simplesmente com grão 4, em arithmetica, portuguez, francez e latim; Francisco Antonio Cesar, simplesmente com grão 4, em arithmetica, portuguez, francez e latim; Lafayette Washington Perdigão, simplesmente com grão 5, em arithmetica, portuguez e geographia e com grão 4 em francez; Oswaldo Pereira da Silva, plenamente com grão 7, em portuguez, simplesmente com grão 4, em francez e geographia e com grão 3 1/2 em arithmetica; Norberto Augusto Guerra, simplesmente com grão 5 em arithmetica, portuguez e geographia e com grão 4 em francez.

3º anno (sufficiencia)—Alfredo Roginaldo Teixeira, plenamente com grão 6 em inglez e simplesmente com grão 5 em latim; Arthur Lima do Rego Meirelles, plenamente com grão 6 em latim e inglez; Iljalnar Barbosa Rodrigues, simplesmente com grão 4, em latim e inglez.

4º anno (sufficiencia) — Antonio Eulalio Monteiro, distincção, com grão 10 em portuguez e plenamente com grão 8, em latim e inglez; Avelino de Oliveira, plenamente com grão 6 em inglez, portuguez e latim; Carlos Maigre Restier Gonçalves, plenamente com grão 6 em portuguez e simplesmente com grão 5 em inglez e latim; Carlos Monteiro da Fonseca, simplesmente com grão 5 em inglez, portuguez e latim; José Ferreira Piragibe, distincção com grão 10 em inglez, portuguez e latim; Leonel de Drummond Alves da Silva, distincção com grão 10 em inglez e portuguez e plenamente com grão 9 em latim; Lindolpho da Costa, distincção grão 10, em portuguez e simplesmente com grão 5, em inglez e latim; Manoel Gomes Toril, simplesmente com grão 5, em inglez, portuguez e latim; Raul da Silva Autran, distincção grão 10, em portuguez e

simplesmente grão 5 em inglez e latim; Oscar de Azambuja Naves, distincção grão 10, em inglez, portuguez e latim; Vicente Ferreira Piragibe, plenamento grão 6, em portuguez e simplesmente grão 5, em inglez e latim.

Continuam no dia 4 os exames de admissão e effectuam-se os de latim do 5º anno e historia nacional do 6º.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de aproveitamento realizados hontem foi o seguinte:

Curso de canto a solo.—Plenamento: Angelo Rosa, 11.80 pontos e Carlos Alves de Carvalho, 11.80.

Curso de piano.—Louvor: Elvira Bello Lobo, 15.0 pontos.

Curso de theoria elemental.—Distincção: Custodia de Castro, 13.60 pontos e Dina Moreira da Rocha, 12.40; plenamento: Alice Vasques, 9.40 e Anna Josephina de Oliveira Bueno, 9.80; simplesmente: Alfredo Carlos de Mello, 8.80, Alice Cortez de Avila, 8.0, Cecilia Maria da Silva, 7.20 e Elisa Carolina de Souza, 8.20 pontos: Insufficiente.—Carolina Sylvestre da Costa.

Deixaram de prestar exame 8 alumnos.

Escola Normal — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte: Arithmetica e algebra—Aprovados: com distincção, Esmeralda Masson; plenamento, grão 8, Isaura Ramos da Costa; simplesmente, grão 3, Alfredo Angelo de Aquino e Lucinda Moreira Baptista.

Foram reprovadas duas alumnas e duas não compareceram a prova oral.

Chorographia e historia do Brazil (2ª serie) pelo regulamento de 1881—Aprovados: plenamento, grão 16, Almerinda Machado da Silveira; grão 11, Elvira Pilar da Silva Guimarães; grão 10, Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho; grão 9, Rufina Vaz Carvalho dos Santos; simplesmente, grão 6, Augusto Pinto da Costa; grão 5, Isabel Ribeiro de Souza Campos e Felismino José de Castro e Souza; grão 3, Maria Eliza dos Santos e Mathilde Lessa Ferreira e Silva.

Chorographia do Brazil—Aprovadas com distincção: Romana Barradas Moniz e Laura da Silva Costa.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Copernicus*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Bessel*, para Montevideo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9, dites com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	222	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	80	>
Manoel Cruz.....	79	>
Carlos Pimenta & Comp.....	56	>
Pimenta Lemos & Comp.....	7	>

Total da matança..... 444 rezes.
Peso verificado 83.372 kilos.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	24	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	23	>
José Antonio Porciuncula..	27	porcos.
Custodio Barros da Silva..	29	>
Luiz Camuyrano.....	2	vitelas

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 760 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 990 réis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigaçao tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 860 réis o kilo.

Observatorio Astronomico
—Resumo meteorologico do dia 1 de maio de 1894.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAUO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	1	7 hs. da manhã.	758.48	21.1	14.91	80.0
2	>	10 > > manhã.	758.15	22.3	16.53	80.5
3	>	1 > > tarde..	757.91	21.0	15.53	61.2
4	>	4 > > tarde..	753.81	22.7	14.67	60.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 45.0, prateado 33.0.

Temperatura maxima
Temperatura minima 18.4.

Evaporação 2.0.
Ozone 4.

Chuva: no dia 31 ás horas da noite, gottas; no dia 1 ás 7 horas da manhã, gottas.

Velocidade média do vento em 24 horas 3^m.5.

Estado do céu

1) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NE 3^m.3.

2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NE 2^m.6.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.

4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 5^m.0.

Dia 2 de maio de 1894:

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAUO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	2	7 > > manhã.	759.80	20.1	16.48	91.0
2	>	10 > > manhã.	759.20	21.1	15.87	85.5
3	>	1 > > tarde..	759.69	21.8	15.60	80.6
4	>	4 > > tarde..	757.09	22.3	14.87	74.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 37.0, prateado 27.5.

Temperatura maxima 23.4.
Temperatura minima 18.9.

Evaporação 1.8.
Ozone 5.

Chuva no dia 2 ás 7 horas da manhã, 13^m.42.
Velocidade média do vento em 24 horas, 2^m.2.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 2^m.6.

2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE.

3) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nimbus, vento SE 4^m.0.

4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 3^m.3.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 24 de abril o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	702	804	1.506
Entraram.....	39	37	76
Sahiram.....	21	21	42
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	712	818	1.530

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes para os quaes se aviaram 490 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de agua:

No dia 24 de abril de 1894:

Tinguá e Commercio.....	67.651.000
Maracanã e afluentes.....	10.854.000
Macacos e Cabeça.....	4.956.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.435.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.430.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	714.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	67.651.000
Maracanã e afluentes.....	9.492.000
Macacos e Cabeça.....	5.506.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.916.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.786.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	750.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	67.651.000
Maracanã e afluentes.....	9.297.000
Macacos e Cabeça.....	5.325.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.340.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.391.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	771.000

Obituario—Sepultaram-se no dia 30 de abril ultimo as seguinte pessoas, fallecidas de:

Accesso-pernicioso—a fluminense Arlinda Castilho Costa Pereira, 21 annos, solteira, residente e fallecida á rua S. Francisco Xavier n. 259; o portuguez Joaquim dos Santos, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Amollecimento cerebral—a portugueza Maria Nazareth Gomes, 63 annos, viuva, residente e fallecida á rua Presidente Barroso n. 72.

Anemia profunda—a fluminense Rosa, filha de Julio de Souza Couto, 4 annos, residente á rua Oreste n. 2 e fallecido á rua Visconde de Santa Cruz n. 3.

Athropsia—as fluminenses Olga, filha de José Augusto Rodrigues Cardoso, 4 mezes, residente e fallecida á travessa da Paz n. 9; Carmen, filha de Antonio Rodrigues Paiva, 3 mezes, residente e fallecida á rua Visconde Itamaraty n. 35. Total, 2.

Bronchite-capillar—os fluminenses Alze-miro, filho de Pedro Luiz Alves, 2 mezes, residente e fallecido á rua D. Polixena n. 66; Joaquim, filho de Joaquim Duarte Martins, 1 anno, residente e fallecido á rua do Senado n. 139. Total, 2.

Beriberi—os fluminenses Jeronymo Affonso, 35 annos, solteiro e Augusto Henrique Barbosa dos Santos, 22 annos, solteiro, fallecidos em S. Sebastião; o brasileiro João Martins de Souza, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á illha das Cobras. Total, 3.

Catarrho suffocante—as fluminenses Lucia, filha de Luiz Bruno da Silveira, 2 mezes, residente e fallecida á rua D. Minervina n. 31; Maria, filha de Manoel Albino, 15 mezes, residente e fallecida á rua da Conceição n. 34. Total, 2.

Cachexia-cancerosa—o mineiro João Candido Ferreira da Costa, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua Carvalho de Sá n. 20.

Cachexia—o japonex João Pereira da Silva, 57 annos, viuvo, residente em Paraty e fallecido á rua Fresca n. 1.

Congestão cerebral—o portuguez João de Souza, 30 annos, fallecido á rua da Paz (verificado no Necroterio).

Convulsões—a fluminense Elvira, filha de Luiz Gomes dos Santos, 8 dias, residente e falecida à rua Barão de Capanema n. 103.

Dysenteria—o português Alexandre Ferreira, 45 annos, viuvo, fallecido à Santa Casa.

Embolia cerebral—o fluminense Pedro Antonio de Paiva, 64 annos, solteiro, residente e fallecido na quinta da Boa Vista.

Esgotamento nervoso—os fluminenses Hercilio Lino Pereira, 11 1/2 annos, residente e fallecido à rua de S. Francisco da Práxima n. 37; Manoel Paulo de Souza, 21 annos, solteiro, fallecido no hospital de sangue da guarda nacional, Total, 2.

Enterocolite—o italiano Pompilio Carrapece, 53 annos, casado, residente em Belém e fallecido na Santa Casa; os fluminenses Ricarda, filha de Luiz Bertholdo Nunes, 23 dias, residente e fallecida à rua Braço de Ouro n. 20; Alcibiades, filho de Georgina Assis, 4 mezes, residente e fallecido à rua do Senador Euzébio n. 344. Total, 3.

Enterite—a fluminense Luiza, filha de Bernardo Pereira de Carvalho, 5 mezes, residente e fallecida à rua do Senado n. 142.

Epilepsia—o brasileiro Chrispim, 72 annos, solteiro, residente em Bemfica e fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congénial—a fluminense Balbina, filiação não declarada, 19 dias, fallecida na Casa dos Expostos.

Febre palustre—as fluminenses Laudelina Alvares Villas, 19 annos, solteira, residente e fallecida à rua Senador Vergueiro n. 10; Antonia Maria Fernandes, 69 annos, viuva, fallecida no Hospital do Carmo; Romulo Martins da Costa, 29 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo. Total, 3.

Febre pernicioso—o italiano Giosoppe Salano, 12 annos, residente e fallecido à rua de Sant'Anna n. 39; a fluminense Ludovina Bandeira de Castro, 40 annos, solteira, residente à rua Conselheiro Lisboa n. 112; a alagoana Justina Rita da Conceição, 27 annos, residente à rua Ferreira Vianna n. 8 e fallecidas na Santa Casa. Total, 3.

Febre puerperal—a brasileira Julia Candida da Silva, 29 annos, solteira, residente e fallecida à rua de Paysandú n. 52.

Febre remittente—a fluminense Benilda da Cunha Telles, 26 annos, casada, residente e

Febre amarella—A allemã Barbara Goldredes, 42 annos, fallecida na Santa Casa; a brasileira Carlota Amalia da Silva, 24 annos, solteira, residente à rua Leopoldo n. 62; o argentino Antonio Suquette, 27 annos, solteiro, residente na Fabrica Alliança; o arabe Elias Antonio, 55 annos, casado, residente à rua Senhor dos Passos n. 207; o portuguez Zoferrino Martins Pacheco, 33 annos, casado, residente à rua Propicia n. 4; a hespanhola Andrea Martinez, 26 annos, casada, residente à rua da America n. 6 e fallecida em S. Sebastião; os portuguezes Thomaz Rodrigues Nunes, 25 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de Santa Luzia n. 15; Arminda da Conceição, residente e fallecida no Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 111; o hespanhol Seraphim Negresio, 21 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de S. Pedro n. 272; o italiano Paschoal Tavarone, 24 annos, casado, residente e fallecido à rua das Laranjeiras n. 184; o ingloz Ashley Adams, 17 annos, solteiro, fallecido à rua da Passagem n. 116. Total, 11.

Gastro-enterite—a fluminense Deodata, filha de Maria Perpetua de Jesus, 50 dias, residente e fallecida à rua Retiro Saudoso n. 47.

Hemorrhagia cerebral—o africano Valentin Cabinda, 45 annos, residente e fallecido à rua Marquez de Abrantes n. 34.

Hemorrhagia pulmonar—o italiano Raymond, 35 annos, fallecido na rua de S. Januario.

Hepatite—o portuguez José Antonio Pedro, 53 annos, solteiro fallecido na Santa Casa.

Impulsivismo—a cearense Anna Maria Francisca, 13 annos, solteira, residente e fallecida à rua Cardoso Junior n. 16.

Insufficiencia mitral—o italiano Coliatho Anzela, 53 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Lesão-aortica—o fluminense Carlos Alberto Mascaronhas, 43 annos, casado, residente e fallecido à rua Pereira Franco n. 47.

Lesão-cardiaca—o brasileiro Luiz José Martins, 22 annos, solteiro, fallecido no forte do Castello.

Marasmo senil—a franceza irmã de caridade Sophie Victorine Shorte, 70 annos, residente e fallecida no A-ylo de Santa Maria.

Marasmo—o brasileiro Targino Antonio Ribeiro, 45 annos, fallecido no Hospicio de Alienados e o fluminense Pompeu de Souza Breves, 60 annos, casado, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Meningite—a rio grandense do sul Amanda, filha de José Rodrigues da Costa, 4 annos, residente e fallecida à rua S. Francisco Xavier n. 2.

Nephritis—o hollandez Simon Kamster, 49 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa e o pernambuco Antonio Pereira da Silva, 33 annos, solteiro, residente e fallecido na Ladeira do Barroso. Total, 2.

Paralysis—o fluminense Christiano Augusto Rodrigues Rydner, 29 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Catumbý n. 2.

Schirrosé do figado—o africano André Cotrim da Silva, 80 annos, casado, residente e fallecido à rua Marquez de Abrantes n. 31.

Tetano—a fluminense Isaura, filha de Alice Maria da Conceição, 4 annos, residente e fallecida à rua do Bom Jardim n. 218.

Tetano dos recém-nascidos—a fluminense Isolina, filha de Thomaz José Joviano, 7 dias, residente e fallecida à rua S. Diogo n. 73.

Tuberculos mesentericos—a fluminense Rosa Maria da Conceição, 84 annos, viuva, residente e fallecida à rua America n. 9.

Tuberculos pulmonares—os portuguezes José Francisco Moreira, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista; Miguel Pereira de Brito, 34 annos, solteiro; Augusto Coimbra, 55 annos, solteiro, residente à rua de S. Pedro n. 250; as mineiras Joaquina Rosa do Espirito Santo, 35 annos, solteira, residente à rua Conservatoria; Rita Campos de Moura, 32 annos, solteira, fallecidas na Santa Casa; o portuguez Antonio Teixeira, 18 annos, solteiro, residente e fallecido à rua S. Leopoldo n. 81. Total, 6.

Variola confluenta—a fluminense Floripes, filha de João de Azevedo Freitas, 2 annos, residente e fallecida na Estação de Cupertino.

Fetos—um do sexo feminino, filha de Manoel Machado da Silva, residente à rua Occidental n. 4; outro, filha de Ignez de Sá, residente à rua Rezen'le n. 170; outro do sexo masculino, filho de João Belegrin Andren, residente à rua da Igreja n. 1. Total, 3.

No numero dos 75 sepultados, estão incluídos 25 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 1 de maio :

Acceso pernicioso—a fluminense Antonia, filha de Rosalia Emilia, 2 mezes, residente e fallecida à rua de Sant'Anna n. 87; o norte-americano Carlos Walker, 69 annos, fallecido na Casa de Detenção; os portuguezes Alexandre Ferreira da Costa, 8 annos, residente e fallecido à praça de Botafogo n. 2; Theresa Rosa Corrêa, 24 annos, casada, residente e fallecida à rua S. Clemente n. 124. Total, 4.

Atrophia—os fluminenses Maria, filha de Fernando da Silveira, 4 mezes, residente e fallecida à rua Visconde de Itatina n. 241; Delmira, filha de Adelaide Maria Soares, 1 mez, residente e fallecida à rua D. Feliciano n. 149; Mario, filho de Simão da Silva Guimarães, 1 anno, residente e fallecido à rua Mariz e Barros n. 31. Total, 3.

Broncho-pneumonia—as fluminenses Aurelia, filha do coronel Delphino Erasmo Va-

lente Sa'lock de Sá, 16 mezes, residente e fallecida à rua Barão de Iguatemy n. 26; Esther, filha de José Ferreira Fernandes, 9 mezes, residente e fallecida à rua do Vianna n. 4. Total, 2.

Beriberi—o fluminense Augusto Peixoto de Carvalho, 42 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Ferreira Vianna n. 12; a bahiana Cora Maria da Conceição, 50 annos, solteira, residente e fallecida à rua Magalhães n. 8; o italiano Giovanni Frederico, 38 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Sete de Setembro n. 171. Total, 3.

Bronchite-capillar—o fluminense Franklin, filho de José Pereira, 11 mezes, residente e fallecido à rua do Leão n. 3.

Cachexia-palustre—o portuguez João de Souza Santos, 21 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Convulsões—o fluminense Salvador, filho de João Ferreira, 4 dias, residente e fallecido à rua Senador Pompeu n. 31.

Diabetes—a goyana Rita Rosa Curado Brandão, 15 annos, solteira, residente e fallecida à rua Barão de Petropolis n. 28.

Enterocolite—a fluminense Anna, filha de João Rodrigues Salgado, 1 mez, residente e fallecida à rua do Alcantara n. 94.

Envenenamento pelo arsenito de cobre—a brasileira Maria Augusta da Conceição, 30 annos, residente e fallecida à rua Dr. Joaquim Silva n. 89.

Fraqueza-congénita—a fluminense Maria, filha de José Joaquim de Souza Guimarães, 2 horas, residente e fallecida à rua da Alfândega n. 191.

Febre pernicioso—a fluminense Maria, filha de Francisco Ferreira Machado, 1 1/2 anno, residente e fallecida à Ladeira Alice; o hespanhol Salvador Roiz Machon, 42 annos, casado, residente e fallecido à rua do Barão de Itapagipe n. 99. Total, 2.

Febre palustre—a catharinense Brazillina, filha de Thomasia Maria da Conceição, 4 annos, residente e fallecida à rua do Major Avila n. 45; a fluminense Elisa Amelia Gonçalves Pereira, 35 annos, casada, residente e fallecida à rua Barão Vidal de Negreiros n. 29. Total, 2.

Febre remittente-typhoide—a fluminense Maria Eva Teixeira da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida à rua de Santo Amaro n. 84.

Febre-amarella—os fluminenses Manoel Teixeira de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido à rua das Laranjeiras n. 58; Victorino, filho de Victorino Alves Pereira, 3 annos, residente e fallecido à rua do Cosme Velho n. 42; o italiano Francisco Viggiano, 20 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Barão de Mesquita n. 68; os allemães Johan Loger, 45 annos, casado; Adolph Schimint, 27 annos, solteiro; os portuguezes José Luiz, 22 annos, solteiro, residente à rua Barão S Felix n. 162; Abilio Alves Novo, 13 annos residente à rua Barão de Itapagipe n. 52; Silverio Proença, 50 annos, casado, residente no Mata-douro Velho, e fallecidos em S. Sebastião; Anna Candida, 23 annos, solteira, residente e fallecida à rua do Aqueducto n. 100. Total, 9.

Insufficiencia-mitral—o fluminense Lauriano Gatorroz, 59 annos, solteiro, fallecido à Santa Casa; o africano Julião Bastos, 60 annos, solteiro, residente à rua da Assembléa n. 39, e fallecido à Santa Casa. Total, 2.

Lesão-cardiaca—a brasileira Generosa Rosa da Silva, 80 annos, fallecida à Santa Casa; o fluminense Arthur Theodoro da Cruz Moraes, 28 annos, casado, residente e fallecido à rua Moura n. 6. Total, 2.

Lesão dupla-mitral—o parahyano José Francisco da Silva, 21 annos, solteiro, fallecido à Santa Casa.

Lesão aortica—Bernar'lo Gonçalves Simões, 54 annos, solteiro, fallecido à enfermaria do Copacabana.

Lymphatite pernicioso—o fluminense João Bertrand, 18 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Presidente Barroso n. 51.

Meningite—o fluminense Francisco, filho de José Martins Aguiar, 4 annos, residente e fallecido à rua Dr. Nêbuco de Freitas n. 44.

Nephrito intersticial—o fluminense Firmo Pedro da Silva, 34 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senado n. 221.

Pneumonia—o piahyense Bernardino José de Freitas, 49 annos, solteiro, residente á rua Misericórdia n. 5; o fluminense Pedro Gomes, 40 annos, solteiro, fallecidos á Santa Casa. Total, 2.

Tetano dos recém-nascidos—a fluminense Guilhermina, filha de Francisco José Rodriguez, 7 dias, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 15.

Tuberculos mesentericos—o bahiano Eduardo Anjo Vieira, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. João Baptista n. 14.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Elisa Rosa da Conceição, 20 annos, solteira, residente no Engenho de Dentro, e fallecida na Santa Casa; um desconhecido, 40 annos, presumiveis fallecido em caminho para a Misericórdia; Joaquina Rosa, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Argollo n. 43; o portuguez Eugenio Pinheiro Leal, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Prainha n. 32; a bahiana Esperança Maria da Conceição, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Cotovello n. 8. Total, 5.

Ulcera gangrenosa e da garganta—o mineiro Plácido José do Nascimento, 44 annos, casado, residente no Porto Novo do Cunha, e fallecido na Santa Casa.

Fetos—um do sexo feminino, filha de Manoel Fernandes Moura Sobrinho, residente á rua Bella de S. João n. 135; outro do sexo masculino, filho de Manoel Gonçalves, residente á rua de D. Marciana n. 23; outro, idem, filho de Alfredo Nogueira de Oliveira, residente á rua do General Peira n. 90; 2 outros, sendo um do sexo masculino, outro do feminino, filhos de Faustina Cesar Pinto, residente á rua do Sacramento n. 16. Total, 5.

No numero dos 57 sepultados, vão incluídos 17 indigentes, cujo enterramento foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, são convidados a comparecer neste instituto, até ao dia 10 do corrente os alumnos matriculados em 1893 que não foram submettidos a exame, afim de fazerem declarações e reclamarem a respectiva guia matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Arthur Florentino da Costa*.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, sexta feira, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, terão lugar as provas oraes de exercicios praticos para os seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Octavio Tavares Jardim.
André Virissimo Rebouças.
Emilio Julio Hess.
Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.
Orlando Corrêa Lopes.
João Manoel San Juan.
Mario Ferreira de Abreu.
Jorge Augusto Ferreira Duque Estrada.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Nota—A's 11 horas da manhã terá lugar a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar para os candidatos á matricula nesta escola.

Escola Normal

EXAMES

Amanhã 4, serão chamados para prova oral os seguintes alumnos:

Arithmetica e algebra (ás 10 horas)

Adelaide Melania Dias dos Santos.
Silvina de Vasconcellos Pego.
Maria Pinheiro da Silva.
Beatriz de Queiroz Ferreira.
Adalgisa Esther de Araujo e Silva.
Maria do Rosario Corrêa.

Turma suplementar

Francisco Salles de Souza Castro.
Oscar da Rocha Cardoso.
Augusto Pinto da Costa.
Maria Julia dos Santos Vieira.

Portuguez (2ª serie, ás 11 1/2 horas)

Basilides de Vasconcellos Pego.
Maria Emilia dos Santos.
Joanna Ribeiro do Nascimento.
Clara Dias dos Passos.
Maria Joanna de Paiva Palhares.
Leonor Nunes de Simas.

Turma suplementar

Zulmira da Conceição Ferreira da Costa.
Maria de Oliveira Mattos.
Maria Elisa dos Santos.
Alfredo Angelo de Aquino.

A's 10 horas effectuar-se-ha a prova escripta dos exames de admissão, devendo comparecer todos os que requereram.

Externato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 4 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuar-se-hão as provas oraes de grego e physica e chimica e os exames finais de allemão e os de sufficiencia do 1º anno, São convidados a comparecer os candidatos á admissão no 2º anno do curso.

Externato do Gymnasio Nacional, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Amanhã, 4 do corrente, a 1 hora da tarde, reúne-se a congregação da mesma faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 3 de maio de 1893.—O amanuense, *Antonio Jorge de Brito*.

Serão chamados a provas praticas de exame, amanhã, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

1ª serie medica

João Domingues Pizarro Costa.
José Teixeira, Portugal Junior.
Antonio O'Reilly, de Souza.
Euclides Miró Alves.
Manoel Ribeiro Tranqueira.
Francisco Pinheiro Guimarães.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.
Eduardo Prado de Queiroz Telles.
Pedro Armando Lostigan.

2ª serie medica

Manoel Bezerra Cavalcanti.
José Maria Moreira Filho.
José Florindo de Sampaio Vianna.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
Ernesto Candido da Fonseca Portella.

Turma suplementar

José Augusto Pereira de Rezende.
Eugenio Hestz.
Adolpho Carlos Lindenberg.
Eduardo Moreira Meirelles.
João de Macedo Costa.
Mario da Silva Dias.

3ª serie medica

Felix de Sá Nogueira.
João Jacintho da Cunha Mendonça.
Alvaro Porfirio de Andrade Ramos.
Augusto Torreão Roxo.
José Cloomenes da Silva Ferreira.
Norberto Pereira da Fonseca.
Paulino de Andrade Wernek.
José Dias Moreira.

Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
José Raulino de Oliveira.
Reinaldo Jayme Maia.
Franklin da Cunha Moreira.

4ª serie

Arlindo Gomes Sodré.
Leonel Gomes Velho.
José Joaquim da Costa Junior.
Luiz Antonio Moretzohn Barboza.
Luiz Nogueira Flores.
José Nogueira da Silva Lisboa.
José Plácido Barboza da Silva.
Carlos Luiz de Vargas Dantas.
João Eglydio de Carvalho.
Manoel Luiz Larangeira.

5ª serie

João Pego de Faria.
Francisco Fernandes Eiras.
Alberto Pereira da Costa Lima.
José Alcibiades da Silva Frota.
Antonio Dias de Barros.
Francisco Nunes Coelho Junior.
Arthur Palmeira Rippr.
Carlos Roldon Mourén.
Ovidio de Faria Lemos.
Alberto de Mello Seabra.

Turma suplementar

Pedro Maria de Azevedo Vianna.
João Benjamin Ferreira Baptista.
José Ribeiro da Silva.
Alexandre da Silva Vaz Lobo.
Reinaldo Pedro Machado.
Manoel Henrique Barradas.
Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.
Joaquim José da Nova Sobrinho.
Joaquim Henrique da Fonseca Portella.
Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.

6ª serie

Horacio de Almeida Guimarães.
Henrique Amando de Azevedo.
Antonio da Rocha Nogueira Junior.
Firmino da Silva Bueno.
Alsinio Braga.
João Damasceno de Miranda.

Turma suplementar:
José Antonio Lutterbach.
Augusto Militão Pacheco.
Manoel Gonçalves Carneiro.
João da Cunha Filgueiras Lima.
Mathias Lobato Velho Lopes.
José Mathias Gurgel do Amaral.
Maio de 1894.—*Antonio Jorge de Brito*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, de 5 a 20 do corrente, acham-se abertas, na secretaria deste Externato, á rua Larga de S. Joaquim, as inscrições para os exames geraes de preparatorios.

Na forma das Instruções de 16 de novembro de 1892:

1.º O requerimento de inscrição será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre os seus precedentes collegiaes seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

2.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscrição em mais de uma materia.

3.º Por cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

4.º Encerrada a inscrição no dia 20 do corrente mez, sob nenhum pretexto se admitirá quem quer que seja á inscrição.

5.º A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato á inscrição em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica ser exigida a approvação em mathematica ele-

mentar; para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia, a approvação em geographia.

Externato do Gymnasio Nacional, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir desta data, estarão abertas nesta secretaria as matriculas para o curso geral e cursos especiaes, as quaes serão encerradas a 10 de maio do corrente anno.

Os candidatos a matricula deverão requerer ao Sr. director, instruindo o requerimento com certidão de idade, attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia para o 1º anno; de francez, historia, algebra, geometria e trigonometria, para o 2º anno.

Os candidatos a livre frequencia deverão requerer apenas ao Sr. director.

Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de abril de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que até ao dia 4 de maio vindouro acha-se aberta concurrencia para o serviço de iluminação electrica nesta escola durante a anno lectivo corrente.

Só poderão concorrer profissionaes reconhecidos e garantidos por fiador idoneo. Para mais esclarecimentos dirigir-se a secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de abril de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

Caixa da Amortisação

EDITAL

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que, por despacho da junta administrativa desta repartição de 30 de abril findo, em requerimento do Banco da Republica do Brazil, fica prorogado o prazo marcado para o troco dos bilhetes dos bancos de emissão, hoje a cargo do mesmo banco, até 31 de dezembro deste anno. Os bilhetes cujo troco é prorogado são:

Do Banco de Credito Popular do Brazil: de 500\$, 200\$ e 100\$, carimbadas sobre bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil e de 5\$ sem carimbo, todos de base metallica, de 50\$, 20\$ e de 5\$ de base de apolices tambem carimbadas;

Do Banco Emissor do Norte: de 10\$, 50\$ e 10\$ de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco dos Estados Unidos do Brazil: de 500\$ e de 10\$ de base metallica e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor da Bahia: de 100\$ e de 50\$ de base de ouro, e de 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco: de 200\$ e 100\$ de base metallica, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor do Sul: de 200\$, 100\$, 50\$ e 10\$ de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco União de S. Paulo: de 500\$, 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base de apolices;

Do Banco Nacional do Brazil: de 500\$, 200\$, 20\$ e 10\$ de estampas proprias, 200\$ em ouro e a vista e 100\$ todas de base metallica, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco do Brazil: de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base metallica;

Do Banco da Republica dos Estados do Brazil: de 500\$, 200\$, 100\$, 30\$, 20\$ e 10\$ de base metallica, e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil: emissão provisoria de 50\$, 20\$, 100\$, 50\$, 30\$ e 10\$, de base metallica e 200\$, 50\$, 20\$ e de base de apolices, todos sobre bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Declara-se que os bilhetes de base metallica levam a chancellta do thesoureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

As pessoas que possuirem tres bilhetes devem apresental-os no Banco da Republica do Brazil nesta capital, e nas suas agencias nos estados da União, para serem trocados, sob pena de perderem o seu valor, nos termos do art. 45 do decreto n. 10262 de 6 de julho de 1889 e do decreto n. 105 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º § 14, si os não apresentarem ao troco dentro do dito prazo.

Não é prorogado o prazo para os bilhetes de 50\$ de base metallica do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nem dos de 100\$, de igual base, do Banco Emissor de Pernambuco, fabricados nesta cidade, nem dos de 100\$ da mesma base, do Banco Nacional do Brazil, porque, tendo apparecido falsos desses valores e estampas, é mister que sejam recolhidos os dous primeiros até 30 de junho e os ultimos até 30 de setembro deste anno, ficando sem valor os que deixarem de ser apresentados ao troco até essas datas, nos termos dos decretos citados.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1894.—M. A. *Galvão*.

Recebedoria

Por esta repartição se faz publico que, durante o corrente mez, se está procedendo a cobrança do imposto de 2% sobre os vencimentos dos serventuarios de officios de justica, relativos ao primeiro semestre do exercicio de 1894.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

2º DISTRICTO

O abaixo assignado, a vista do decreto n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, previno aos Srs. collectados que vae proceder ao lançamento do exercicio de 1895, dos impostos sobre industrias e profissões, pelas seguintes:

Ruas — Ouvidor, Rosario, Souza Franco, Luiz de Camões, Senhor dos Passos e Hospicio.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de maio de 1894. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

3º DISTRICTO

O abaixo assignado, a vista do decreto n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, previno aos Srs. collectados que vae proceder ao lan-

çamento para o exercicio de 1895, dos impostos sobre industrias e profissões, pelas seguintes:

Ruas: Ajuda, Castello, Chefe de Divisão Salgado, Conde de Lago, Cotovello, Clapp, Dr. Joaquim Silva, D. Manoel, Evaristo da Velga, Gloria, Lapa, Luiz de Vasconcellos, Marceas, Misericordia, Passeio, Santa Luiza Taylor, Trem, Visconde de Paranaguá, Visconde de Maranguape e D. Luiza.

Travessas: Alice, Costa Velho, Cassiano, Cruz Lima, Desterro, D. Manoel, Maia, Mosqueira, Marques de Carvalho, Nactividade, Paço, Santa Luzia e S. Sebastião.

Beccos: Batalha, Carmelitas, Ferreiros, Fidalga, Guindaste, Imperio, Moura, Musica e Theatro.

Ladeiras: Castello, Durão, Misericordia e Seminario.

Largos: Assembléa, Misericordia e Moura. Praças: Castello e Caes do Pharoux.

Praia da Lapa.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—*Pedro Gurruti Pessoa*.

4º DISTRICTO

O encarregado do lançamento, abaixo assignado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que vae proceder ao lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1895, nas seguintes:

Ruas—Arcos, Assembléa, Bernardo de Vasconcellos, Barão de S. Gonçalo, Constituição, Espirito Santo, Guarda Velha, Lavradio, Relação, Riachuelo, Rezende, Senador Dantas, Santo Antonio, Sete de Setembro, S. José, S. Francisco de Assis, Thomaz Coelho, Silva Manoel e Visconde do Rio Branco.

Travessas — Bandeira, Ouvidor, Senado e Torres.

Ladeiras—Castro, Meirelles, Senado, Santa Thereza e Senador Dantas.

Beccos—Carioca, Cayrú e Manoel de Carvalho.

Largo da Carioca. Praça Tiradentes.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *Luiz da Silva Reis*.

6º DISTRICTO

De ordem do Sr. director, communico ao Srs. negociantes e profissionaes que vamos proceder ao lançamento de industrias e profissões, para 1895, nas seguintes:

Ruas—Adro de S. Francisco, Anna Guimaraes, America, Afonso Celso, Atília, Barão da Gamboa, Barros Sobrinho, Barão de Angra, Barão de S. Felix, Coelho de Castro, Capitão Senna, Conselheiro João Cardoso, Conselheiro Zaccarias, Conselheiro Leonardo, Carlos Gomes, Cunha Barbosa, Cajueiros, Costa, Costa Barros, Imperatriz, D. Joaquina, Dr. João Ricardo, Dr. Nabuco de Freitas, D. Josephina, Dr. Piragibe, Escorrega, Funda, Ferreira, General Pedra, General Caldwell, Gamboa, Harmonia, João Caetano, João Alvaro, Jogo da Bola, Livramento, Marcilio Dias, Marquez de Pombal, Mariano Procopio, Monte Alverne, Major Pinto Sayão, Miguel Sayão, Matto Grosso, Monto, Noemia, Orestes, Pedra do Sal, Providencia, Pinto, Prainha, Proposito, Rosa Sayão, Senador Pompeo, Sant'Anna, Sara, Saldanha Marinho, S. Francisco da Prainha, Santo Christo dos Milagres, Saude, Segunda, Serpa Pinto, União, Visconde da Gavea, Visconde de Sapucahy, Vidal de Negreiros.

Travessas—Aguiar, Boa Vista, Brito Teixeira, Capitão Senna, Carneiro Leão, Cunha Mattos, Coronel Julião, D. Felicidade, D. Castorina Pia, D. Elisa, Leonardo, Mangueiras, Matto Grosso, Moreira, Partilhas, Pinheiro, Pedregaes, Sereno, S. Diogo, Saulade, Silva Bayão e Souza Pinto.

Ladeiras—Barroso, Conceição, Faria, Fellipe Nery, João Homem, Livramento, Mendonça e Madre de Deus.

Beccos—Cleto, Escadinhas, Escadinhas da Conceição, Escadinhas do Livramento, Jo. o Ignacio, João José e Sem Sahida.

Pracas—Municipal, Santo Christo e Vinte Oito de Setembro.

Morros—Providencia, Valongo, Saude e Praia Formosa.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins*.

7º DISTRICTO

De conformidade com o decreto n. 9870 de 22 de fevereiro de 1888, o abaixo assignado previne aos Srs. contribuintes do imposto de indústrias e profissões que, a contar desta data, vae proceder ao lançamento do referido imposto nas seguintes:

Ruas—Açude, Affonso Celso, Alegre, Alegria, Alzira Brandão, Araujo Lima, Araujo, Artistas, Avenida S. Salvador de Matosinhos, Baby-lonia, Barão do Amazonas, Barão de Cotegipe, Barão do Pilar, Barão de Pirassununga, Barão de S. Francisco Filho, Bella de S. Luiz, Bezerra de Menezes, Boa Vista, Boulevard Villa Isabel, Braça de Ouro, Club Athletico, Conde de Bomfim, Conde de Figueiredo, Conselheiro Autran, Costa Pereira, Paranaguá, Conselheiro Costa Pereira, Desembargador Izidro, Dezoito de Outubro, D. Affonso, D. Alice, D. Anna, D. Bibiana, D. Carolina, D. Elisa, D. Felicidade, D. Florinda, D. Laura, D. Maria, D. Maria Luiza, Dr. Silva Pinto, Duque de Caxias, Duqueza de Bragança, Estevão, Felipe Camarão, Gomes Braga, Gavea Pequena da Tijuca, Gonzaga Bustos, Gratidão, Jorge Rudge, Leopoldo, Major Avila, Maxwell, Moura Brito, Netto Teixeira, Oito de Dezembro, Outeiro, Paula Brito, Pereira Nunes, Pereira de Siqueira, Petrocochino, Pinto de Figueiredo, Guedes, Possolo, Radmacher, Ribeiro Guimarães, Rufino de Almeida, Santa Carolina, Santo Agostinho, Santo Henrique, S. Justino, S. Miguel, S. Raphael, S. Vicente, Saude, Senador Corrêa, Senador Corrêa de Oliveira, Senador Nabuco, Serra do Andaraí, Silva Guimarães, Soares Pires, Souza Cruz, Souza França, Teixeira Leite, Theodoro da Silva, Thomaz Coelho, Torres Homem, Uruguay, Vasconcellos, Vinte e Oito de Setembro, Visconde de Abaeté, Visconde de Itamaraty, Visconde de Santa Isabel e S. Vicente.

Travessas—Bambina, Boa Vista, Caminha, D. Affonso, Major Avila, Patrocínio, Soares Costa e Univeridade.

Ladeiras—Feliz Lembrança.

Largo—S. João.

Praça—Sete de Março.

Estradas—Nova da Tijuca, Velha da Tijuca, Localidade, Cachoeira, Cascatina, Gavea Pequena da Tijuca.

Ilhas—Bom Jardim, Bom Jesus, Cobras, Fortaleza, Praia, Enxadas, Ferreiros, Fiscal, Ilhota Grande, Ilhota Pequena, João Damasceno, Moças, Pinheiro, Pombeba, Santa Barbara e Sapucaia.

Portanto, devem todos os interessados estar munidos de todos os documentos que sirvam para esclarecimentos dos referidos lançamentos.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *Gregorio Alves Neves*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23 e 31

Papelaria, etc.—Materiaes—Vidrarria e carvão

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, em virtude do aviso n. 1093 de 27 de abril ultimo, é aberta nova concorrência para o fornecimento durante o exercicio corrente dos artigos que compoem os grupos acima mencionados,

As propostas serão recebidas ás 11 horas da manhã do dia 10 do corrente mez, na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento annexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamento ao conselho economico no logar e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se a leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados de apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estas e aquelles a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao commissariado geral da armada os artigos de seus contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—Servindo de secretario, o official, *Francisco C. da Silva Cabias*.

Contadoria da Marinha

Para conhecimento dos interessados faço publico que do 1 de maio do corrente anno em diante será observada na pagadoria da Marinha a seguinte ordem nos pagamentos: 1º dia util:—Secretaria do Estado, Conselho Naval, Quartel General, Conselho Supremo Militar e officias reformados, começando tambem o pagamento dos soldos aos officias da armada e classes annexas, inclusive consignação á familia; 2º dia util—Commissariado, Auditoria, Arsenal, Escola Naval e Bibliotheca; 3º dia util—Capitania do Porto e Hospital. O pagamento aos operarios do arsenal fica dependendo do dia em que forem remetidas as folhas á conferencia e processo; o pagamento aos operarios pensionistas será realizado no 5º dia util e o das consignações aos procuradores do dia 10 em diante.

Outrossim previno que só serão pagas as folhas nos dias annunciados.

Contadoria da Marinha, 30 de abril de 1894.—O contador, *Malthias Carvalho*.

Capitania do Porto

Previne-se aos pescadores que, de conformidade com a resolução do governo, de accordo com o parecer da Repartição da Carta Maritima, esta capitania não informará requerimentos de cercadas novas, limitando-se a declarar a conveniencia ou não de permitir-se a reconstrução das cercadas licenciadas outrora pelas municipalidades.

No interesse da regularidade do serviço, o Sr. ministro da marinha dirigiu-se ao Sr. prefeito municipal no sentido acima expresso.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O capitão do porto, *José Pinto da Luz*.

Secretaria da Guerra

O Sr. ministro da guerra manda declarar, para conhecimento dos interessados, que dentro do prazo de trinta dias, a contar da presente data, se procederá a concurso, nesta secretaria de Estado, para preenchimento de uma vaga de amanuense da Fabrica de Polvora da Estralla.

Os candidatos deverão apresentar petição instruida com documentos que provem bom procedimento e idade de 21 annos completos, podendo juntar quaesquer outros documentos que demonstrem suas habilitações e serviços.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes materias: calligraphia, conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, arithmetica e escripturação mercantil por parti-las dobradas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 18 de abril de 1894.—O director, *B. de Itaipú*.

Contadoria da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimentos de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceta propostas no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alfafa aos corpos da guarnição desta capital e Fazenda de Santa Cruz até ao dia 30 de junho do corrente anno.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem nesta Contadoria até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 2 de maio de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Vasconcellos, Mendonça & Comp., A Invencivel, Companhia Manufactureira de Calçados e Rodrigo Vianna, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição a fim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 13 de abril, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até ao dia 3 de maio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente faço publico que nesta secretaria se recebem propostas até ao dia 7 de maio para a compra e remoção dos saccos de areia e fardos de alfafa das trincheiras que guarnecem o littoral desta capital.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Directoria de hygiene e policia sanitaria, directoria do matadouro, procuradores dos feitos da fazenda e Escola Normal,

2ª secção de Fazenda Municipal, 3 de maio de 1894.—O 1º escripturario, *J. Go loy*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em pro-

sença dos proponentes, para execução dos seguintes melhoramentos no districto de Guaratiba:

Preparo do leito da estrada de rodagem, no trecho denominado Campo do Sacco, com a extensão de 1.988^m, 50, a começar 30 metros áquem do rio Piragué e a terminar 668 metros alem do pontilhão do lado da freguezia;

Preparo e limpeza das valletas marginaes á estrada;

Construção de uma ponte de madeira sobre o rio Piragué;

Pontilhão de alvenaria sobre o braço do rio Piragué.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre a quantia de 62:810\$214, em que estão orçados os referidos melhoramentos, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta repartição poderão os interessados procurar os esclarecimentos de que carecerem, bem como examinar os projectos e condições do orçamento.

Directoria de Obras e Viação, 2 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

LEILÃO DE TERRENOS NA ESTAÇÃO DO ENCANTADO

De ordem do Sr. Dr. director-geral faço publico que não será permitida a edificação nos lotes de terrenos da rua Fontoura Chagas, cujo leilão acha-se annuciado, visto não estar a referida rua aceita pela municipalidade.

Directoria de Obras e Viação, 2 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que foram edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios, serão collocados canos, que recebam dos telhados, sotéas ou terraços as aguas pluvias e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894.—*Arthur Rocha*, escriptivo.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, chama attenção dos proprietarios dos terrenos abaixo inscriptos para no prazo de 15 dias mandar tapal-os e limparem as testadas dos mesmos até ao meio da rua, de accordo com os § 2º, tit. 3º, sec. 1º, e § 1º, tit. 3º sec. 2º ficando sujeito a multa de 30\$, si não observarem a intimação feita no prazo acima estipulado.

Rua Gregorio Neves, um terreno junto ao predio n. 1.

A mesma rua, um terreno em frente ao lampião n. 12.822.

A mesma rua, um terreno junto ao n. 18. Rua Visconde de Santa Cruz, um terreno junto ao n. 1 A e outro junto ao n. 1 B.

A mesma rua um terreno junto ao n. 8.

Rua Alvaro, um terreno em frente ao lampião n. 1.238.

Rua General Bellegarde, um terreno em frente ao lampião n. 1.282 e outros lotes.

Travessa Moreira, um terreno junto ao n. 6.

A mesma travessa, um terreno em frente ao n. 6.

Rua Grão Pará, diversos lotes.

Rua da Alegria canto da de Grão Pará, um terreno.

A mesma rua, um terreno devoluto.

Rua Araújo Leitão, um terreno junto ao n. 2.

A mesma rua diversos lotes devolutos.

Rua do Cabuçú, um terreno junto ao lampião n. 12.232.

A mesma rua, um terreno fazendo frente para rua de D. Romana e do Cabuçú.

Rua Conselheiro Ferraz, um terreno junto ao lampião n. 1.223, que dá frente para a rua Dr. Lins de Vasconcellos.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de abr 1 de 1894.—O escriptivo, *Antonio Carlos Cordeiro*.

EDITAES

De citação aos accionistas do Banco União Agricola do Brazil de Credito Real, para dentro de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber que por parte do supplicante Banco União Agricola do Brazil de Credito Real e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial — Diz o Banco União Agricola do Brazil de Credito Real, sociedade estabelecida nesta capital com estatutos approvados pelos decretos ns. 439 de 11 de julho de 1891 e 575 de 26 de setembro, que sendo seu capital de 50.000:00\$, constituido por 250.000 acções de 200\$ cada uma (art. 6º dos estatutos) acontece que, tendo sido deliberada a segunda chamada na importancia de 30 % ou 40% por acção, deixaram de acudir á mesma os accionistas constantes da relação junta, representando 19.735 acções no valor de 789:400\$. E' caso de se promover o combio das mesmas, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Assim requer que, distribuida e autuada esta, depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se expeda alvará de editos, intimando os mesmos accionistas para, depois de decorridos os 30 dias, effectuar o pagamento das suas entradas, sob pena de, não comparecendo ou não pagando, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus devedores ou donos, á cotação do dia. Este edital deve ser publicado por 10 vezes durante um mez em duas jornaes de maior circulação. Requer mais que, findo o prazo, seja a comminação julgada por sentença para os effectos legais e applicação da pena já citada, tudo de accordo com os arts. 4º e 5º do referido decreto. Rio de janeiro, 6 de abril de 1894.—*Lucas A. R. Bhering*, presidente. Em cuja petição foram profereidos os despachos seguintes: Ao Dr. Salvador. Rio, 6 de abril de 1894.—*Silva Mafra*, D. e A. Cite-se. Rio, 6 de abril de 1894.—*Salvador Moniz*, Distribuição. D. a Lazary, em 6 de abril de 1894. — *Relação dos accionistas deste banco, cujas entradas não foram realisadas—2ª chamada do capital 20 % ou 40% por acção:—* Conde de Leopoldina 10.000, 400:000\$; José Basilio de Amorim Bezerra 3.000, 120:000\$; Visconde de Carvalhaes 3.000, 120:000\$; Albino da Costa Lima Braga 2.500, 100:000\$; Luiz Pestanha 50, 2:000\$; Thomaz Whygite 500, 20:000\$; Raul de Carvalho 50, 2:000\$; Jorge Luiz Teixeira Leite 50, 2:000\$; M. J. Amoroso Lima 50, 2:000\$; Joaquim de Mattos Faro 50, 2:000\$; José Pedro Ribeiro 50, 2:000\$; Carlos Teixeira Coelho 50, 2:000\$; Bernar-

dino José Maria 50, 2:000\$; Maia Sobrinho & Comp. 50, 2:000\$; Cunha Santos & Comp. successores 30, 1:200\$; José de Carvalho Camões 30, 1:200\$; Antonio Gonçalves Fontes & Comp. 30, 1:200\$; Miranda Marques & Comp. 30, 1:200\$; José Custodio da Silva Guimarães 20, 800\$; João de Aguiar de Almeida & Comp. 20, 800\$; Bernardino Silva Filho & Comp. 20, 800\$; Crispim H. Santos & Comp. 15, 600\$; Raymundo Archer da Silva & Comp. 10, 400\$; Barrilho & Tavares 10, 400\$; Hermenegildo Jansen Ferreira 10, 400\$; Pacifico Duarte Soeiro 10, 400\$; Geraldo Ferreira de Oliveira 10, 400\$; João Ferreira Martins 10, 400\$; Lino de Castro Quadros 5, 200\$; José de Azevedo Guimarães Vasconcellos 5, 200\$; Galdino Cicero da Miranda Junior 5, 200\$; Candido Cesar da Silva Rosa 5, 200\$; Raymundo Cesar de Moraes Rego 5, 200\$; Joaquim Silveiro da Costa 5, 200\$. Total 19.735 acções—789:400\$. O conselho director resolveu promover acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 8º dos seus estatutos approvados por decreto n. 439, de 11 de julho de 1891.—*Lucas A. R. Bhering*, presidente. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. *L. A. R. Bhering*.—Em virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados do Banco União Agricola do Brazil de Credito Real, para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer no dito banco as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem essas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da citada lei. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital, sede do dito banco e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escriptivo, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*

Tribunal Civil e Criminal
CAMARA CIVIL.

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreve, correm e são devidamente processados uns autos de inventario dos bens do finado Dr. Felipe Hyppolito Aché, de quem é inventariante sua viuva D. Clotilde Carneiro de Macedo Aché, que residia na fortaleza da Conceição, e como esse inventario desde 22 de outubro de 1889 esteja parado por não ter a inventariante promovido seu andamento, requereu o Dr. curador geral dos orphãos a este juizo, fosse a dita inventariante intimada para no prazo de 5 dias que correriam em cartorio, proseguir nos termos do inventario, sob pena de remoção e sequestro. Sendo expedido mandado de intimação o official de justiça encarregado della certificou que a inventariante não residia mais na dita fortaleza e nenhuma pessoa do logar della dava informações, pelo que sendo-me os autos conclusos e ouvido novamente o Dr. curador dos orphãos, requereu este a intimação por editaes. Em virtude do que mandei passar o presente edital e outro

de igual teor, pelo qual cito e chamo a inventariante D. Clotilde Carneiro de Macedo Aché, para que no prazo de 30 dias que correrão em cartorio, compareça neste juizo, á rua da Constituição n. 48, afim de proseguir nos termos do mesmo inventario, sob pena de não o fazendo, findo este prazo, ser destituida do cargo e se passar mandado de sequestro nos bens dados ao inventario. E quem da mesma souber queira fazel-a sciente desta intimação. Este será publicado pela imprensa e o outro affixado no logar do costume. Dado e passado nesta capital em 3) de abril de 1894. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o escrevi.— *Thomé Joaquim Torres.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de inventario dos bens do finado Francisco Augusto de Mira de quem é inventariante Luiz Francisco de Honorato Figueira que residia á rua Dr. Joaquim Silva n. 42 A, e como esse inventario desde 10 de setembro de 1888 esteja parado por não ter o inventariante promovido seu andamento, requereu o Dr. curador geral dos orphãos a este juizo, fosse o dito inventariante intimado para no prazo de cinco dias que correriam em cartorio, proseguir nos termos do inventario, sob pena de remoção e sequestro. Sendo expedido mandado de intimação o official de justiça en-

carregado della certificou que o inventariante não residia mais na rua do Dr. Joaquim Silva e nenhuma pessoa do logar delle dava informações, pelo que sendo-me os autos conclusos e ouvido novamente o Dr. curador dos orphãos, requereu este a intimação por editaes. Em virtude do que mandei passar o presente edital e outro de igual teor, pelo que cito e chamo o inventariante Luiz Francisco de Honorato Figueira para que no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, compareça neste juizo á rua da Constituição n. 48, afim de proseguir nos termos do mesmo inventario sob pena de não o fazendo, findo este prazo, ser destituido do cargo e se passar mandado de sequestro nos bens dados ao inventario. E quem do mesmo souber queira fazel-o sciente desta intimação. Este será publicado pela imprensa e outro affixado no logar do costume. Dado e passado nesta capital em 30 de abril de 1894. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.— *Jorge de Azevedo Segurado.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO GAMBIO

Pragas	90 d/o	á vista
Sobre Londres.....	9 1/2	9 11/32
> Pariz.....	1.004	1.027
> Hamburgo...	1.240	1.263
> Italia.....	—	964
> Portugal....	—	445
> Nova York..	—	53392
Soberanos.....	25\$020	25\$160

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 400\$, 5 %... ao par
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %/.... 1:121\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio, 2ª serie..... 65\$000
Dito Hypothecario do Brazil.... 31\$000
Dito Constructor..... 22\$500
Dito da Republica, 2ª serie.... 69\$000
Dito idem, 1ª serie..... 142\$000
Dito Iniciador..... 19\$000

Companhias

Comp. Tronco da Sorocabana... 75\$000
Dita Forjas e Estaleiros..... 20\$000
Dita Brazil Industrial.... 220\$000
Dita da Geral E. de Ferro, int.. 1\$000
Dita Obras Publicas..... 20\$000
Dita Alliança Meacantil..... 55\$000
Dita T. Petropolitana 110\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.... 5\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.. 35\$000
Dita Viação Sapucahy..... 17\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %/..... 25\$000
Ditos do Banco Viação..... 13\$000

Vendas por alvard

10 açções do Banco da Republica, 2ª serie..... 68\$500
14 ditas idem, 1ª serie..... 138\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.— *J. Claudio da Silva, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Bancoda Lavoura e do Commercio do Brazil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1894

Activo

Accionistas.....	7.500:000\$000
Títulos em carteira:	
Letras garantidas.....	863:997\$530
Emprestimos garantidos.....	2.297:551\$030
Efeitos descontados.....	1.552:972\$760
Letras a receber.....	292:614\$919
Caução da directoria.....	5.007:136\$239
Movels e bemfeitorias.....	110:000\$000
Edificio do banco.....	21:692\$590
Valores hypothecados.....	212:837\$100
Penhores mercantis.....	9.158:087\$440
Contas correntes: garantidas (saldos).....	18.153:383\$168
Títulos depositados.....	8.900:574\$500
Carteira agricola.....	182:548\$000
Diversas contas: saldos.....	9.905:924\$744
Apolices da divida publica (de 4 %/ ouro).....	8.002:607\$285
Apolices de diversos estados.....	1.287:332\$855
Ações de bancos.....	1.766:000\$000
Ações de companhias.....	29:372\$250
Debentures diversos.....	1.282:938\$850
Caixas: depositado em bancos....	1.267:573\$000
Saldo em moeda corrente.....	2.900:852\$340
	4.572:593\$129

Passivo

Capital:	
Valor de 100.000 açções do 200\$000.....	20.000:000\$000
Ações em caução.....	110:000\$000
Garantias.....	29.082:470\$608
Contas correntes de movimento:	
Saldos credores.....	8.871:734\$131
Depositos.....	290:780\$288
Depositantes.....	182:548\$000
Letras por dinheiro a premio.....	237:653\$540
Diversas contas: saldos.....	10.289:500\$826
Fundo de reserva.....	811:174\$244
Lucros suspensos.....	35:971\$486

Dividendos:

Saldo a pagar.....	11:940\$000
Thesouro Nacional (Carteira Agricola).....	10.000:000\$000
Lucros e perdas.....	336:680\$167
S. E. ou O.	80.266:453\$290

Rio de Janeiro, maio de 1894. — *J. Washington Soares Pinto, chefe da contabilidade.*

ANNUNCIOS

Companhia Cooperativa de Comestiveis

A assemblea geral, convocada para 3 de maio, fica adiada por motivo de força maior até quando se annunciar.
Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O presidente, *Heitor B. Cordeiro.*

Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de hoje em deante, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 34, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

A assemblea geral ordinaria para approvação de contas terá logar a 15 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894.—*Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.*

Companhia Geral de Construcções Urbanas

Tendo de realizar-se a 31 de maio do corrente anno a assemblea geral ordinaria desta companhia, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma companhia, á rua da Assumpção n. 30, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—*Antonio Ferreira da Rocha, secretario.*